



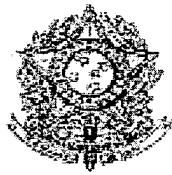
**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**PERÍODO 2013-2015  
(15ª REVISÃO)**

**LEI N° 9.496, DE 11/09/97  
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N° 123/97  
CONTRATO N° 003/97 STN/COAFI, DE 16/10/97  
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO CEARÁ**

**FORTALEZA-CE, 08 DE OUTUBRO DE 2013**



560000

Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios  
Anexo do Min. Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo - Sala 8 - Esplanada dos Ministérios  
70048-900 - Brasília - DF  
(61) 3412-3042 (61) 3412-3043 (61) 3412-3009 corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 287/2013/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 23 de outubro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**CID FERREIRA GOMES**  
Governador do Estado do Ceará  
Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, 505 - Meireles  
60120-013 - Fortaleza - CE

**Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados - Encaminhamento do Programa do Estado do Ceará referente ao período 2013-2015**

Senhor Governador,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Programa referente ao período 2013-2015, elaborado em consonância com os termos da cláusula décima quarta do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas nº 003/97 STN/COAFI, de 16 de outubro de 1997.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente por ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO  
Certificado: 323031C130313132313033393303738

**Arno Hugo Augustin Filho**  
Secretário do Tesouro Nacional

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Arno Hugo Augustin Filho", is located in the bottom right corner of the document.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**PERÍODO 2013-2015  
(15ª REVISÃO)**

**LEI N° 9.496, DE 11/09/97  
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N° 123/97  
CONTRATO N° 003/97 STN/COAFI, DE 16/10/97  
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO CEARÁ**

**FORTALEZA-CE, 08 DE OUTUBRO DE 2013**

# **PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO CEARÁ**

## **APRESENTAÇÃO**

1. Este documento apresenta a 15<sup>a</sup> revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Ceará (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas nº 003/97 STN/COAFI (Contrato), de 16 de outubro de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 123/97. O Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima quarta, décima quinta e décima sexta do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2013 a 2015.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:

Anexo I – Planilha Gerencial;

Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;

Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;

Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;

Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;

Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e

Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.

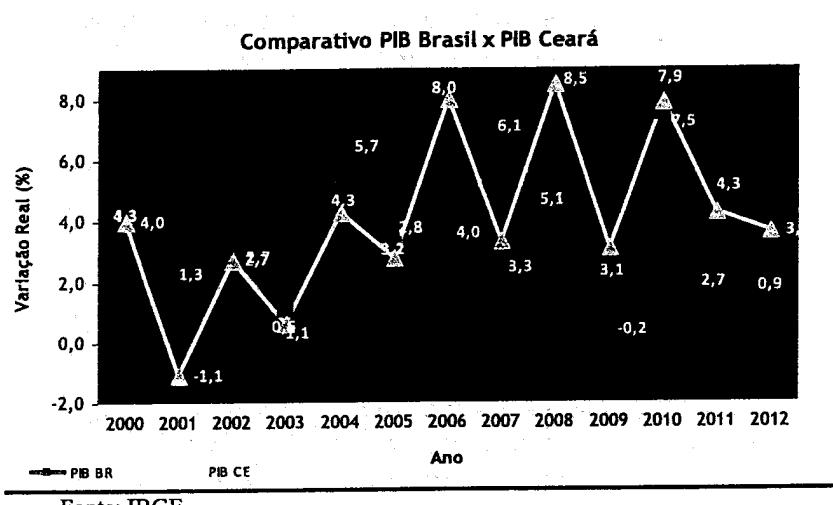
## **1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO**

---

4. Para que se possa acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas na área financeira do Estado do Ceará no ano de 2012, torna-se necessário um conjunto de informações macroeconômicas abrangendo os ambientes interno e externo da economia.
5. Os resultados de 2012 refletem a apatia econômica mundial que refreou um crescimento mais robusto. Nesse ambiente, com as políticas adotadas pelos principais bancos centrais mantendo uma postura flexível da política monetária iniciada no âmago da crise com o intuito de aumentar a liquidez, motivar a atividade econômica e garantir a solvência dos sistemas financeiros, o ano de 2012 foi de desconfiança por parte dos investidores e preocupação com a inflação. Mesmo o governo central conseguindo, com esforços fiscais e monetários, controlar estas expectativas inflacionárias, houve, dado o aprofundamento da preocupação, uma desaceleração dos estímulos à liquidez.
6. Em 2012, o PIB brasileiro cresceu 0,9%. Um valor menor que em 2011, muito abaixo do esperado, porém acompanhando as principais economias mundiais. Nesse ambiente, o Estado do Ceará com 3,65% de incremento, apresentou crescimento econômico superior à média nacional. O tamanho do arrefecimento da economia retratado pelo PIB do Brasil foi grande, mas, resultado da solidez da política econômica adotada, o resultado pode ser considerado bom, dada magnitude da crise global. O Brasil tem se mostrado mais resistente do que vários outros países emergentes, por conta de algumas variáveis macroeconômicas entre as quais se destaca o consumo privado que conseguiu compensar, ao menos em parte, a queda dos investimentos e das exportações. O alto nível de investimentos do Estado também tem fundamental importância nos resultados obtidos.
7. Ressalte-se que os sustentáculos do Brasil para enfrentar a crise foram tanto o fortalecimento observado nos principais fundamentos da economia brasileira nos últimos anos, quanto a adequação das medidas de política econômica destinadas ao combate dos impactos da crise mundial, implementadas ao final de 2008 e início de 2009. Nesse cenário, destaca-se o desempenho do consumo das famílias, favorecido, inicialmente, pela preservação da renda real, em um contexto de redução da inflação, e pela melhora nas condições do mercado de crédito. Estas medidas aumentaram a liquidez e criaram algumas pressões inflacionárias em 2011 e 2012, que estão sendo corrigidas com medidas de austeridade fiscal e também pelo desenrolar da crise mundial que tem viés recessivo.
8. O desempenho da economia cearense, logicamente, está atrelado ao da economia nacional e internacional. O cenário econômico para 2012 era incerto, mas o Estado superou as expectativas e, com políticas econômicas expansionistas, possibilitou que a economia cearense se mantivesse numa trajetória de crescimento sustentável, com o crescimento de sua renda superior à média nacional. Neste sentido, é importante ressaltar a capacidade do governo estadual de praticar uma política fiscal anticíclica e expansionista, focada em investimentos estratégicos e estruturantes, e uma política tributária baseada na desoneração e alargamento de base, tendo em vista o momento da demanda interna em que o consumo e o investimento privado se retraíram. É importante destacar que o Estado do Ceará implementou essa estratégia de forma responsável, sem comprometimento estrutural de suas finanças públicas, em função de uma gestão fiscal coerente implementada em anos anteriores e do formidável fortalecimento da capacidade de geração poupança corrente nos últimos anos, garantindo, assim, as bases para o enfrentamento da crise. O fundamental é que o aumento de gastos, assim como tem sido feito desde 2009, foi prioritariamente direcionado para investimentos em infraestrutura e melhoria de gestão, considerados como estratégicos e fundamentais para a população cearense. Desse modo, a demanda interna passa a ser a principal fonte de crescimento, alavancada principalmente pelo aumento do investimento público e consumo de bens.

9. Em 2012, a economia cearense também usufruiu da base sustentável criada pelas políticas anticíclicas de 2009 e 2010, aproveitando os efeitos do contexto macroeconômico nacional expansivo. Porém, com o agravamento da crise, as variáveis macroeconômicas voltaram a ficar desfavoráveis, fazendo com que nossa economia registrasse crescimento menor do que o de 2011. Nesse período, a atividade econômica no Estado mostrou evolução com a manutenção da política fiscal adotada. Por conta dessa política fiscal, os números mostram que a economia cearense evoluiu mais favoravelmente que a nacional, registrando uma taxa de crescimento de 3,65% sobre o ano de 2011.

**Gráfico 1 - Evolução do PIB Brasil x PIB Ceará – 2000 a 2012**



Fonte: IBGE

10. O crescimento da economia cearense em 2012 é derivado, principalmente, do resultado positivo do setor de serviços, que vem mantendo um crescimento sustentável ao longo dos anos, registrando em 2012 um crescimento de 5,81%. Apesar da queda no ano anterior, o setor industrial voltou a ter crescimento, de 2,63% em relação ao ano de 2011. Já o setor agropecuário teve uma queda 20,11% comparada ao ano anterior, devido à seca nas zonas produtoras. Descolando do cenário nacional, a economia cearense manteve um crescimento relevante diante de um cenário macroeconômico instável, isso devido à sustentabilidade da demanda doméstica, sobretudo pelo comércio interno, que tem incentivado a expansão de emprego e também pelos investimentos públicos feitos ao longo dos últimos anos.
11. A política fiscal adotada pelo Estado fundamenta-se, no âmbito da receita, na busca do aumento de arrecadação mediante ações voltadas para obtenção da eficiência tributária e do combate à sonegação. Foram realizadas ações focando uma maior eficácia dos controles, a intensificação do relacionamento fisco-contribuinte, a identificação das dificuldades e potencialidades dos setores econômicos, a utilização da informática no tratamento das informações econômico-fiscais, a melhoria dos mecanismos de cobrança, a modernização dos processos de administração tributária, a ampliação da sistemática da substituição tributária e o fortalecimento do monitoramento fiscal. Tudo isto, ao lado de uma política de controle gerencial dos gastos correntes e do fortalecimento da poupança pública já produzida em exercícios anteriores (2007 e 2008), fez com que o governo estadual se capacitasse para continuar seu programa vigoroso de investimentos públicos e consolidasse o Estado no exercício efetivo do papel do setor público no que se refere a eliminar as chamadas distorções alocativas, distributivas e estabilizadoras e promover a melhoria do padrão de vida da coletividade.
12. Ante o contexto macroeconômico, o Estado do Ceará apresentou indicadores fiscais favoráveis como mostra a tabela abaixo.

**Tabela 1-Análise dos Indicadores Fiscais.**

Análise Geral dos Indicadores					R\$ 1.000
Indicador	Definição da meta	Meta / Limite	Realização	%	
Educação	Mínimo de 25% da RLIT	2.810.664	3.090.732	27,49%	
Saúde	Mínimo de 12% da RLIT	1.349.119	1.541.150	13,71%	
Resultado Primário - LRF	Estabelecida na LOA	262.000	621.068	237,05%	
Pessoal	Máximo de 57% da RCL	6.944.454	6.151.788	50,71%	
Dívida Consolidada Líquida	Máximo de 200% da RCL	24.261.241	3.360.363	27,70%	
Garantias	Máximo de 22% da RCL	2.668.737	850.048	7,01%	
Op.Crédito	Máximo de 16% da RCL	1.940.899	811.527	6,69%	
Serv. da Dív. Pública	Máximo de 11,5% da RCL	1.395.021	914.010	7,53%	
Valores de Referência					
RCL - Receita Corrente Líquida 2012			12.130.621		
RLR - Receita Líquida Real			10.809.060		
RLIT EDUCAÇÃO - Receita Líquida de Impostos e Transferências			11.242.658		
RLIT SAÚDE - Receita Líquida de Impostos e Transferências			11.242.657		
PIB Ceará (2012) em valor e taxa de crescimento			94.600.000	3,65%	

13. Quando se trata de gestão do orçamento público, ou seja, a forma como são utilizados os recursos públicos pelo Estado, a principal preocupação é se evitar gastar além do que se arrecada. Quando esse equilíbrio é quebrado, as contas públicas apresentam déficits. O déficit decorre da incapacidade de geração de poupança pública, o que remete a uma elevação do nível de endividamento ao longo do tempo, ao mesmo tempo em que se procura manter o nível de investimentos no patamar definido como adequado.
14. O governo estadual vem se notabilizando pela adoção de uma política fiscal ao mesmo tempo responsável e eficiente, alicerçada pela poupança gerada aliada à capacidade adquirida de captar recursos junto a instituições financeiras nacionais e internacionais. A análise da execução orçamentária não deve ser realizada pontualmente, ano a ano, principalmente porque, nos cálculos do resultado primário, as despesas feitas com a utilização do superávit financeiro são consideradas. Ao contrário, o reforço do orçamento feito com o superávit financeiro dos anos anteriores não entra na mesma conta, podendo causar distorções de resultados. Na análise para 2012, mostrou-se superávit orçamentário no valor aproximado de R\$ 2.690 milhões e um superávit financeiro de R\$ 970 milhões, permitindo uma trajetória sustentável e equilibrada dos números da gestão fiscal. Isto demonstra o compromisso do governo com a gestão responsável e uma política sustentável de investimentos.
15. A receita orçamentária estadual atingiu a cifra de R\$ 16.238.573.150,11, sendo a receita tributária e as transferências correntes responsáveis por mais de 90,2% dos ingressos de recursos para o Estado, somando juntas R\$ 14.650.821.733,37.
16. A categoria receita corrente, na qual acham-se agrupadas as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, transferências correntes e outras receitas correntes, apresenta uma arrecadação de R\$ 15.297.778.588,71 e participa com um percentual de 94,21% da receita orçamentária. As fontes desta categoria econômica que mais contribuíram na composição dos ingressos do tesouro, em relação às receitas correntes, foram a receita tributária e as transferências correntes, com 56% e 39%, respectivamente.

**Gráfico 2 – Participação Percentual das Receitas Correntes**

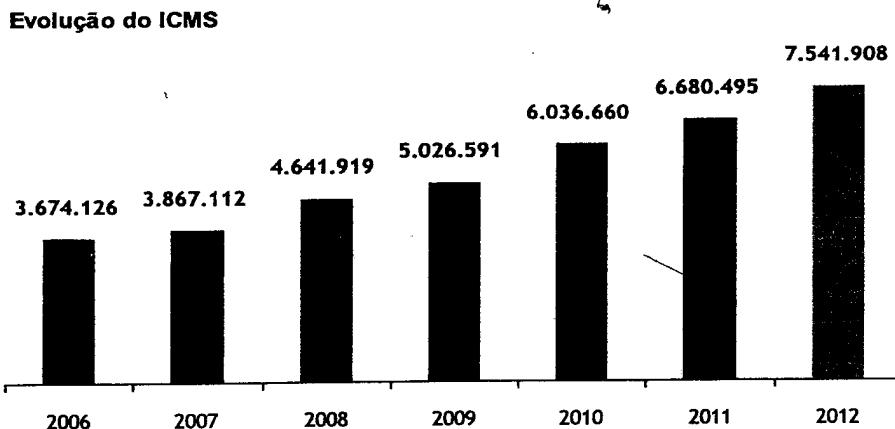


Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

17. No cômputo das receitas correntes, é importante destacar a arrecadação do ICMS, principal fonte de recursos do Estado, que em 2012 correspondeu a 87,69 % da receita tributária, totalizando a quantia de R\$ 7.541.908 mil, que corresponde nominalmente a um crescimento de 12,89% em relação ao exercício anterior.
18. Um ponto de destaque que pode ser feito é quando se compara à participação do ICMS do Estado do Ceará no conjunto global das riquezas produzidas em seu território - Produto Interno Bruto - PIB. Constatata-se uma oscilação da participação do ICMS no PIB variando no mínimo 7,57% e no máximo 7,97%. Nos exercícios de 2003 e 2004, o Ceará arrecadava de ICMS o correspondente a 7,94% e 7,95% do PIB respectivamente. Em 2005, a participação decresceu, atingindo 7,57%. Em 2006, a participação do ICMS no PIB voltou novamente a crescer, passando a corresponder a 7,93%. Em 2007, declinou para 7,68%, em 2008, - 7,72%, e, em 2009, - 7,77%. Em 2010, apresentou uma evolução de 7,94% no PIB cearense. Em 2011, a participação do ICMS no PIB foi de 7,92%. E, finalmente em 2012, chegou ao maior percentual dos últimos anos, a 7,97%. Pode-se inferir com estes resultados, que a arrecadação do ICMS cearense no exercício de 2012 atingiu uma boa eficiência pela superação que se evidencia do crescimento da arrecadação em relação a sua base tributária, em grande parte contida na medição do PIB cearense.
19. Entre os fatores que influenciaram a boa performance do ICMS, além da política de redução do ICMS sobre produtos selecionados destacamos:
  - automação do controle nas operações interestaduais com o início da construção de estruturas para os quatro principais postos fiscais de divisa do Estado do Ceará: Penaforte, Asa Branca, e Aracati, em continuidade ao Projeto de Modernização do Trânsito de Mercadorias, no qual foram investidos R\$ 54,7 milhões;
  - monitoramento fiscal de 2.826 contribuintes, considerados de maior representatividade, com participação de 90% na arrecadação de ICMS do Estado, resultando em recolhimento espontâneo de R\$ 17,09 milhões, representando um acréscimo de 3,89% em relação ao mesmo período do exercício anterior;
  - alavancagem da arrecadação por auto de infração do substituto tributário no valor de R\$ 32,22 milhões, sendo pagos R\$ 241,54 mil;

- um trabalho efetivado nos macrossegmentos energia, comunicação e combustíveis, com recuperação espontânea de ICMS em ações de monitoramento fiscal;
- ampliação da rede credenciada, permitindo a disponibilização para os contribuintes de nova modalidade de pagamento dos tributos estaduais por meio de cartão de crédito ou débito, parceria realizada entre a SEFAZ e os bancos da rede credenciada. Este é oferecido pelos bancos aos seus correntistas que são contribuintes dos tributos estaduais.

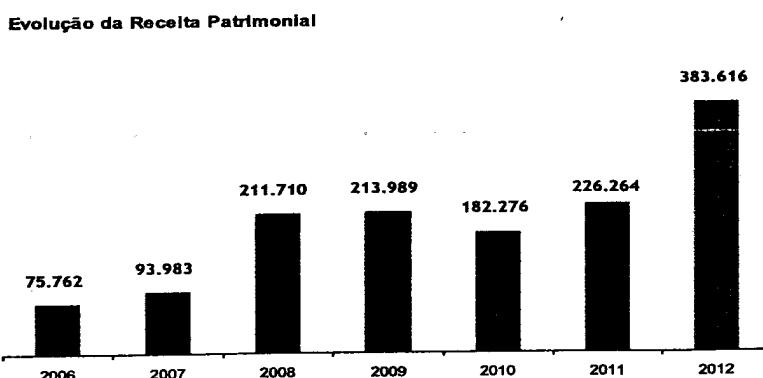
**Gráfico 3 – ICMS no período de 2006 a 2012**



Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

20. A receita patrimonial alcançou no exercício a quantia de R\$ 383.615.722,30, correspondendo a 2,51% das receitas correntes. Esta fonte de receita é formada basicamente pelas receitas de valores mobiliários, com participação próxima dos 100,00%. Esse resultado é fruto de negociações por melhores taxas de rendimentos das aplicações, como também pelo volume de aplicações realizadas no exercício.

**Gráfico 4 – Receita Patrimonial no período de 2006 a 2012**

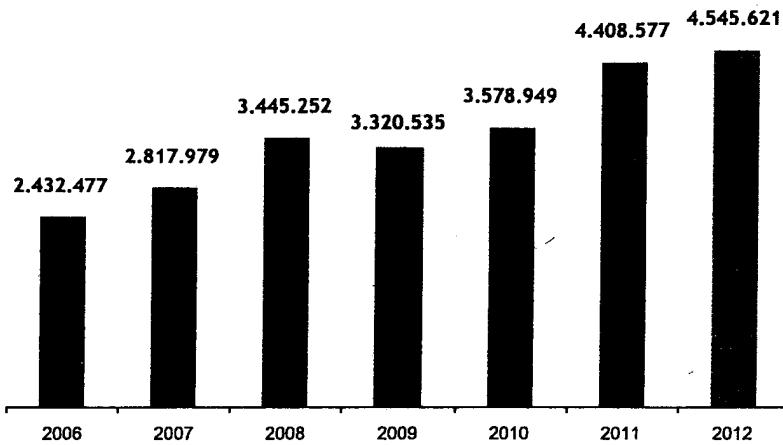


Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

21. Nesse grupo, as transferências da união têm participação expressiva, especificamente o Fundo de Participação dos Estados – FPE, que somou R\$ 4.454.620.948,57, correspondendo a 95% das transferências correntes e 29,71% das receitas correntes. Essa receita registrou um acréscimo de 3,11% nominal em relação a 2011 significando que, descontada a inflação, tivemos decréscimo real.

**Gráfico 5 – Evolução do FPE no período de 2006 a 2012**

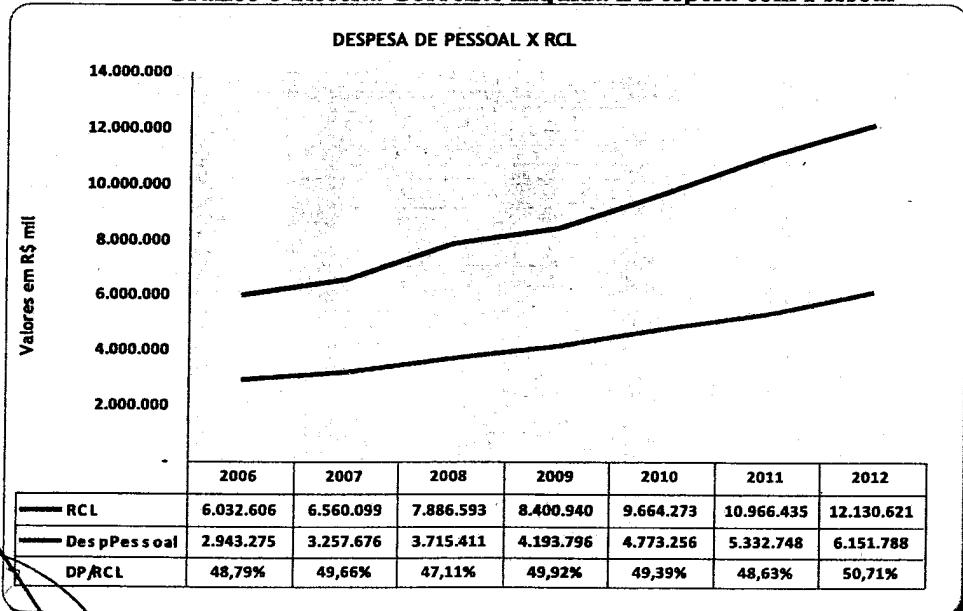
**Evolução do FPE**



Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

22. A despesa realizada na Administração Direta derivada da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais atingiu o total de R\$ 11.478.950.7876,78 correspondendo a 77,72% da despesa final fixada, que foi R\$ 14.769.666.758,37, incluindo as transferências para a Administração Indireta.
23. A despesa de pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 6.151.788 mil, é o grupo mais representativo dentro das despesas totais. Vale destacar também que o Estado cumpriu o que estabelece o inciso II do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de não exceder 60,00% da receita corrente líquida com despesa de pessoal e encargos, tendo comprometido, em 2012, 50,71%, de acordo também com a resolução do TCE nº 2.230/2010.

**Gráfico 6-Receita Corrente Líquida x Despesa com Pessoal**



Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

24. Nas despesas de capital no exercício de 2012, o grupo investimentos constitui o maior destaque, R\$ 2.068,3 milhões. Os elementos obras e instalações e equipamentos e material permanente respondem pelos maiores gastos do grupo. Estão incluídos neste grupo os valores de programas de grande importância estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, dos quais os principais, em volume de valores empenhados, estão destacados no quadro 1 abaixo. Cabe salientar que a maior parte do investimento foi realizada com recursos do grupo fonte tesouro, representando 60,03% do total conforme tabela 3 abaixo. Outro fato relevante é que a média histórica, sem as duplicidades das fontes (85 e 42) de 2003 a 2006, foi de R\$ 648,8 milhões, ao passo que a média dos três últimos anos foi de R\$ 2.669,7 milhões.

**Tabela 2 – Execução do Investimento – 2006 a 2012**

Ano	Receita Corrente Líquida	Investimentos em R\$ mil <sup>(1)</sup>			Realização(%) em relação a RCL	R\$ 1.000
		Tesouro	Outras Fontes	Total		
2006	6.032.606	504.302	698.295	1.202.597	19,93%	
2007	6.560.099	254.932	389.703	644.635	9,83%	
2008	7.886.593	572.478	505.683	1.078.161	13,67%	
2009	8.400.940	1.048.643	935.975	1.984.618	23,62%	
2010	9.664.273	1.414.093	1.839.946	3.254.039	33,67%	
2011	10.966.435	1.240.181	1.446.620	2.686.802	24,50%	
2012	12.130.621	1.241.647	826.697	2.068.344	17,05%	

Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

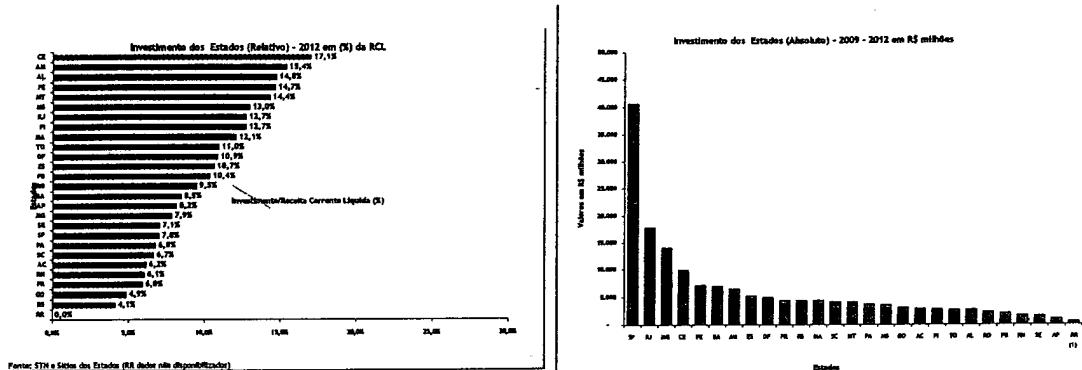
**Quadro 2 – Demonstrativo dos principais programas de investimento**

INVESTIMENTOS	TOTAL
PROGRAMAS	2.068.344
TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ	593.955
CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DESTINO TURÍSTICO "CEARÁ"	231.186
ATENDIMENTO SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	206.421
ENSINO MÉDIO ARTICULADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	167.261
PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA COPA 2014	117.132
DESENVOLVIMENTO URBANO	81.565
TRANSFERÊNCIA HÍDRICA E SUPRIMENTO DE ÁGUA	78.631
ACUMULAÇÃO HÍDRICA	75.357
GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	44.199
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	41.472
ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.266
SANEAMENTO AMBIENTAL	37.361
GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA	33.736
SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA	33.494
HABITACIONAL	31.468
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	27.418
ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL	26.774
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	21.111
APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA	20.364
EDUCAÇÃO SUPERIOR	18.262
EDIFICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ	16.005
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	15.271
OUTROS PROGRAMAS	109.635

25. Conforme pode ser visto no quadro, o programa de investimentos do Estado do Ceará o colocou no rol dos estados com os maiores níveis de investimento. Em termos absolutos, ocupa a quarta posição, atrás apenas de Estados como São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, cujas economias são maiores, chegando a um nível de investimentos de quase R\$ 10 bilhões de reais nos últimos quatro anos, aproximadamente 25% do que investiu o Estado de São Paulo no mesmo período. Em

relação a RCL é o Estado com maior nível de investimento. Vale ressaltar ainda que a política de investimentos está sendo feita sem comprometer o nível de endividamento do Estado.

**Quadro 3-Comparativo dos Investimentos Estaduais– Absoluto e em relação a RCL**



Fonte: STN e Sítios dos Estados

26. As outras despesas correntes apresentaram redução nominal de 7,3%, reduzindo-se para 32,02% da RCL, refletindo uma gestão fiscal coerente e austera. Mesmo com um volume vigoroso de investimento dos últimos dois anos, que traria a reboque um maior volume de custeio, é importante destacar a análise em termos relativos, pois em 2012 o percentual de 32,02% está inferior ao nível de 2006, que era de 39,28%. Para efeito desta análise, do valor das outras despesas correntes foram excluídas as transferências constitucionais a municípios, uma vez que são isentas do efeito de qualquer medida dirigida a redução de despesa e respondem por, aproximadamente, 34,78% do valor desta rubrica.
27. A gestão desta despesa representa a quantificação de ações voltadas para manutenção do custeio da máquina pública e de ações finalísticas, sem o comprometimento do seu funcionamento. O governo estadual tem o firme propósito de acompanhar minuciosamente a evolução das outras despesas correntes. Neste tocante, é importante destacar o trabalho realizado pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – COGERF, do qual a SEFAZ faz parte, que merece o reconhecimento pelo cumprimento de sua missão no que se refere à atribuição de fixar e acompanhar os limites financeiros estabelecidos para execução das despesas dos órgãos, preservando o equilíbrio do Tesouro Estadual.

**Tabela 3 – Evolução das Outras Despesas Correntes – 2006 a 2012**

Ano	Receita Corrente Líquida	Outras Despesas Correntes (1)	R\$	1.000
			DEMONSTRATIVO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
2006	6.032.606	2.369.312	39,28%	
2007	6.560.099	2.365.361	36,06%	
2008	7.886.593	2.781.939	35,27%	
2009	8.400.940	3.218.223	38,31%	
2010	9.664.273	3.890.437	40,26%	
2011	10.966.435	4.190.360	38,21%	
2012	12.130.621	3.884.339	32,02%	

Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

28. A dívida pública é um dos principais fundamentos de uma economia. Se usada adequadamente, pode significar uma alavancagem para o desenvolvimento, um instrumento para o governo financiar

seus investimentos. Quando descontrolada, acaba funcionando como um freio ao desenvolvimento, pela necessidade de geração contínua de grandes superávits primários para fazer face a despesas com juros e que comprometem a capacidade de gastos e investimento do governo, cujas obras públicas e as políticas sociais tendem a ser reduzidos. Além disso, os juros elevados significam a drenagem de recursos de um setor da sociedade (empresas e indivíduos que pagam impostos) para outro setor (os credores da dívida), agravando o problema da concentração de renda no país.

29. Uma das formas de medir o volume de endividamento do setor público é a relação Dívida/PIB, que demonstra solvência fiscal. Este indicador no Estado do Ceará mostra trajetória decrescente. Na tabela e gráfico a seguir percebe-se que em 2006 esta relação era de 8,4%, enquanto no exercício de 2012 o mesmo registrou 6,1%. Enquanto que a relação Dívida Consolidada/RCL passa do patamar de **65% em 2006** para **47% em 2012**, evidenciando uma redução do endividamento público cearense.

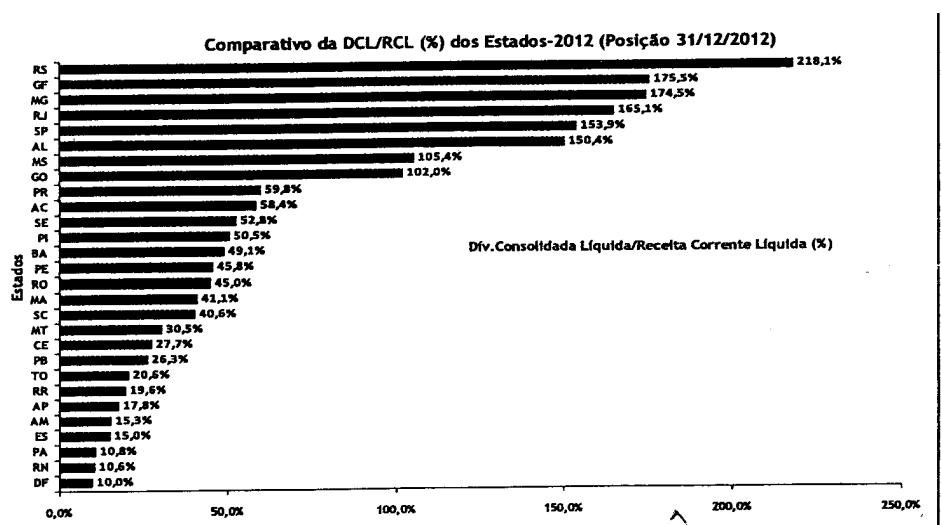
**Tabela 4 – Composição da Dívida Estadual Fundada**

ANO	DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA						R\$ 1.000
	DÍVIDA INTERNA TOTAL	DÍVIDA EXTERNA TOTAL	DÍVIDA FUNDADA TOTAL	PIB	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RELAÇÃO DÍV.TOTAL/PIB	
	A	B	C=A+B	D	E	G=C/D	
2006	2.440.739	1.465.191	3.905.930	46.309.884	6.032.606	0,084	0,647
2007	2.321.964	1.198.368	3.520.332	50.331.000	6.560.099	0,070	0,537
2008	2.346.464	1.463.148	3.809.612	60.099.000	7.886.593	0,063	0,483
2009	2.293.788	1.153.029	3.446.817	65.704.000	8.400.940	0,052	0,410
2010	2.927.363	1.332.596	4.259.959	76.705.000	9.664.273	0,056	0,441
2011	3.446.662	1.857.798	5.304.461	85.604.000	10.966.435	0,062	0,484
2012	3.627.729	2.117.353	5.745.082	94.600.000	12.130.621	0,061	0,474

Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

30. O governo do estado do Ceará tem adotado uma estratégia adequada e consistente na busca de redução de seu passivo, baseada no efetivo pagamento de juros e amortizações e na realização de amortizações extraordinárias. O Estado tem buscado uma redução contínua da relação Dívida Consolidada Líquida/RCL nos últimos cinco anos, atingindo o patamar de 0,24, posicionando-se entre os mais baixos da federação e bem abaixo do limite de endividamento que é de 2,00 vezes a RCL, que considera o conceito de dívida consolidada líquida, da qual exclui os haveres financeiros conforme determina a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

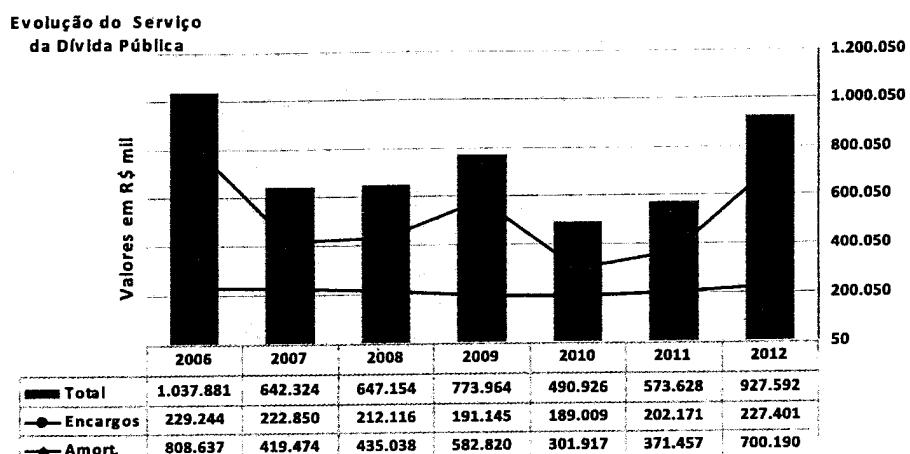
**Gráfico 7-Comparativo da Relação DCL/RCL entre os Estados**



Fonte: STN e Sítios dos Estados (RR dados não disponibilizados)

31. A despeito do seu baixo nível de endividamento, o Estado tem mostrado um pesado compromisso com o pagamento do serviço da dívida, por conta de um cronograma de amortizações concentrado no curto prazo. No Ceará, as amortizações representaram em 2012, aproximadamente 76% do total do serviço da dívida.

**Gráfico 8-Serviço da Dívida Pública Estadual**



Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

32. Esses dados reforçam ainda mais o compromisso do Estado com o equilíbrio das contas públicas. Entretanto, uma política fiscal que imponha um ritmo forte de redução da relação Dívida/PIB para um Estado carente e que é muito demandado pela sociedade como o Ceará, é fator limitante para um governo que tem como eixo estratégico a consecução de metas econômicas e sociais que levem à inclusão socioeconômica dos mais necessitados. Cabe observar que a dívida consolidada do setor público do Brasil atualmente atinge 51% do PIB do País, segundo as estimativas do Banco Central. Assim, o Ceará está contribuindo de forma positiva para esse balanço consolidado do setor público. Isto é, o Estado está fazendo sua parte para que a União melhore seus números perante os organismos multilaterais e investidores nacionais e internacionais.
33. O objetivo maior e dominante do Programa de Ajuste Fiscal do Estado é garantir uma trajetória sustentável do endividamento público, quantificado objetivamente pelas relações Dívida/PIB e Dívida/RCL. É importante observar, entretanto, que a trajetória da dívida pública estadual deve ser função do atual nível da dívida e da realidade econômica do Estado.
34. Para um Estado que já possui um nível baixo de endividamento e para uma economia que ainda é muito dependente do investimento público para alavancar o crescimento econômico, não é razoável um cronograma vigoroso de redução da dívida no curto prazo. A trajetória da dívida, em sendo contínua e sustentável, implica uma política fiscal crível.
35. Comparados com a receita líquida de impostos e transferências, os gastos com saúde e educação, ultrapassaram novamente os limites mínimos legais (12% e 25%) respectivamente, alcançando os 13,71% com saúde e 27,49% com educação.

**Tabela 5 – Gasto com Educação**

Ano	DEMONSTRATIVO DE GASTO COM EDUCAÇÃO		Despesa Com Educação	Realização %	R\$      1.000
	Receita Líquida de Impostos				
2006	5.646.132	1.411.533	1.550.874	27,47%	
2007	6.151.441	1.537.860	1.672.745	27,19%	
2008	7.494.850	1.873.712	1.950.882	26,03%	
2009	7.714.449	1.928.612	2.259.209	29,29%	
2010	8.863.217	2.215.804	2.619.061	29,55%	
2011	10.306.733	2.576.683	2.766.203	26,84%	
2012	11.242.658	2.810.664	3.090.732	27,49%	
25% da Receita Líquida de Impostos			2.810.664		
Diferença entre o Realizado e a Meta 2012			280.067		

Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

**Tabela 6 – Gasto com Saúde**

Ano	DEMONSTRATIVO DE GASTO COM SAÚDE		Despesa Com Saúde	Realização %	R\$      1.000
	Receita Líquida de Impostos				
2006	5.035.440	604.253	805.455	16,00%	
2007	5.589.276	670.713	751.979	13,45%	
2008	6.809.318	817.118	942.088	13,84%	
2009	7.085.424	850.251	1.221.661	17,24%	
2010	7.870.406	944.449	1.434.214	18,22%	
2011	9.163.687	1.099.642	1.600.158	17,46%	
2012	11.242.657	1.349.119	1.541.150	13,71%	
12% da Receita Líquida de Impostos			1.349.119		
Diferença entre o Realizado e a Meta 2012			192.031		

Fonte: SEFAZ-S2GPR/SMART

36. É importante destacar entre as medidas de déficit público que o conceito relevante para medir o desempenho fiscal é o resultado primário, por duas razões. Primeiro, por que este representa a origem e a fonte de alimentação dos déficits totais e da dívida pública, por isso o termo primário. O segundo motivo é a identificação dos focos de desequilíbrio, por meio da discriminação dos fluxos de receitas e despesa. Em síntese, avalia se o governo está ou não vivendo dentro de seus limites orçamentários, ou seja, contribuindo para a redução ou elevação do endividamento do setor público.
37. O conceito de resultado primário adotado no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados - PAF é diferente do da LRF. Naquele, o resultado é correspondente à diferença entre receita primária líquida da Administração Direta e suas despesas empenhadas não financeiras. Dentro dessa metodologia, temos para LRF um superávit de R\$ 621 milhões para o exercício de 2012. O resultado primário baseado na metodologia do PAF de janeiro a dezembro/2012 foi da ordem de R\$ 387 milhões negativos.

38. A estratégia principal para alcançar o referido objetivo de manutenção do endividamento público saudável é a geração de resultados primários suficientes para a estabilização da dívida financeira e compatíveis com o nível de investimento necessário para o Estado do Ceará.

## **2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA**

---

39. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar cobertura do serviço da dívida sem acúmulo de atrasos / deficiências.
40. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1997 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.

### **3. METAS OU COMPROMISSOS**

---

#### **META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

---

41. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
42. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2012; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior **não significa anuênciam prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

#### **META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO**

---

**RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES**

2013	2014	2015
(482)	(693)	(747)

43. A meta 2 do Programa é não ultrapassar os déficits primários acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

#### **META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO**

---

**DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %**

2013	2014	2015
60,00	60,00	60,00

44. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no TET. Conforme o Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 49,50%, 50,20% e 50,26% em 2013, 2014 e 2015, respectivamente.

45. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, mesmo que inferiores a 60,00% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

#### **META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**

---

##### **RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES**

2013	2014	2015
9.152	9.423	9.894

46. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
47. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, o Estado buscará maior eficiência e eficácia do processo de arrecadação, bem como a dinamização da ação do fisco através da execução dos seguintes projetos e ações:
- Implantação da sistemática de acompanhamento fiscal do contribuinte de ICMS;
  - Implantação do Cadastro Sincronizado;
  - Dinamização do Projeto da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;
  - Aprimoramento da automação da fiscalização de mercadorias em trânsito com sistema de câmeras, equipamentos de raios X, tipo *scanners*, de inspeção de contêineres, conjunto de pesagem eletrônica de veículos de carga, sistema de digitalização de notas fiscais de entrada, e reforma arquitetônica das unidades fiscais; e
  - Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

#### **META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

---

48. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:
- a. colocar em produção o Sistema de Controle da Dívida Pública e o Sistema de Acompanhamento e Controle de Ativos;
  - b. manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do Ceará – GTCON/CE, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
    - I. adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
    - II. a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP
  - c. implementar sistema de custos que:
    - I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
    - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e

III. forneça informação comparável com outras unidades da federação.

- d. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- e. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, da Secretaria de Planejamento e Gestão e do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará;
- f. manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- g. encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- h. divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### **META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS**

---

<b>DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %</b>		
<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
18,62	18,92	18,95

- 49. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
- 50. Em caso de eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

#### **4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS**

51. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
  - a. missões técnicas da STN; e
  - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
52. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Após essa data, havendo indícios do descumprimento das metas 1 ou 2 do Programa, o Estado terá sua adimplênciia suspensa em relação às metas e aos compromissos do Programa.
53. Em 2014, o Estado poderá manifestar interesse em não revisar o Programa. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2014-2016, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
54. Em 2015, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2015-2017. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2015 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
55. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula vigésima sétima, incluída no Contrato pela cláusula segunda do terceiro Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
56. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
57. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Ceará subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Fortaleza-CE, 08 de Outubro de 2013.

CID FERREIRA GOMES  
Governador do Estado do Ceará

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL**

**ESTADO: CEARÁ**

2010 A 2012: REALIZADO

2013 A 2015:PROJETADO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
<b>I - RECEITA BRUTA</b>	<b>11.804</b>	<b>13.307</b>	<b>14.398</b>	<b>15.589</b>	<b>16.182</b>	<b>16.972</b>	<b>137,73</b>	<b>135,22</b>	<b>132,42</b>	<b>138,25</b>	<b>138,86</b>	<b>138,92</b>
Receitas de Transferências	5.174	5.973	5.900	6.437	6.759	7.078	60,37	60,69	54,26	57,08	58,00	57,93
FPE	3.579	4.409	4.546	4.682	4.916	5.162	41,76	44,80	41,81	41,52	42,19	42,25
Outras	1.595	1.564	1.355	1.755	1.843	1.916	18,61	15,90	12,46	15,56	15,81	15,68
Receitas de Arrecadação Própria	6.630	7.334	8.498	9.152	9.423	9.894	77,35	74,53	78,16	81,16	80,86	80,98
ICMS	6.037	6.680	7.527	8.161	8.569	8.998	70,44	67,88	69,23	72,38	73,54	73,65
Outras	593	654	971	991	854	896	6,92	6,65	8,93	8,79	7,32	7,34
<b>II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS</b>	<b>1.635</b>	<b>1.827</b>	<b>2.072</b>	<b>2.271</b>	<b>2.385</b>	<b>2.504</b>	<b>19,07</b>	<b>18,57</b>	<b>19,05</b>	<b>20,14</b>	<b>20,46</b>	<b>20,50</b>
<b>III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>10.169</b>	<b>11.480</b>	<b>12.326</b>	<b>13.318</b>	<b>13.797</b>	<b>14.468</b>	<b>118,65</b>	<b>116,66</b>	<b>113,37</b>	<b>118,10</b>	<b>118,39</b>	<b>118,42</b>
<b>IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA</b>	<b>11.345</b>	<b>11.717</b>	<b>12.716</b>	<b>13.800</b>	<b>14.490</b>	<b>15.215</b>	<b>132,38</b>	<b>119,07</b>	<b>116,95</b>	<b>122,38</b>	<b>124,34</b>	<b>124,53</b>
Pessoal	4.827	5.250	6.088	6.380	6.699	7.034	56,33	53,35	55,99	56,57	57,48	57,57
Executivo (Adm Direta)	2.570	2.921	3.224	3.379	3.548	3.725	29,99	29,68	29,65	29,96	30,44	30,49
Executivo (Adm Indireta)	313	340	363	380	399	419	3,65	3,46	3,33	3,37	3,42	3,43
Demais Poderes	661	761	884	926	973	1.021	7,71	7,73	8,13	8,21	8,35	8,36
Inativos e Pensionistas	472	624	802	840	882	926	5,51	6,34	7,37	7,45	7,57	7,58
Outras	811	603	816	855	897	942	9,47	6,13	7,50	7,58	7,70	7,71
OCC	6.518	6.468	6.629	7.421	7.792	8.181	76,05	65,72	60,96	65,81	66,86	66,96
Investimentos	2.868	2.412	1.872	2.100	2.205	2.315	33,46	24,51	17,22	18,62	18,92	18,95
Inversões	195	165	205	113	118	124	2,27	1,68	1,88	1,00	1,02	1,02
Outras Despesas Correntes	3.424	3.850	4.499	5.153	5.411	5.682	39,96	39,12	41,38	45,70	46,43	46,50
Sentenças Judiciais	31	41	52	54	57	60	0,36	0,41	0,48	0,48	0,49	0,49
<b>V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)</b>	<b>(1.176)</b>	<b>(237)</b>	<b>(390)</b>	<b>(482)</b>	<b>(693)</b>	<b>(747)</b>	<b>(13,73)</b>	<b>(24,41)</b>	<b>(3,59)</b>	<b>(4,28)</b>	<b>(5,95)</b>	<b>(6,11)</b>
<b>VI- Juros da dívida (Líquido devido)</b>	<b>16</b>	<b>0</b>	<b>67</b>	<b>147</b>	<b>275</b>	<b>384</b>	<b>0,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,62</b>	<b>1,30</b>	<b>2,36</b>	<b>3,14</b>
Intralímite	65	56	63	60	59	60	0,76	0,57	0,58	0,53	0,51	0,49
Extralímite (deduzidas de Rec Financeiras)	(49)	(56)	4	87	216	324	(0,57)	(0,57)	0,04	0,77	1,85	2,65
<b>VII-Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)</b>	<b>1.192</b>	<b>237</b>	<b>457</b>	<b>629</b>	<b>969</b>	<b>1.130</b>	<b>13,91</b>	<b>2,41</b>	<b>4,20</b>	<b>5,58</b>	<b>8,31</b>	<b>9,25</b>
<b>VIII- Amortizações de Dívida</b>	<b>306</b>	<b>376</b>	<b>689</b>	<b>606</b>	<b>647</b>	<b>813</b>	<b>3,57</b>	<b>3,82</b>	<b>6,34</b>	<b>5,38</b>	<b>5,55</b>	<b>6,66</b>
Intralímite	93	111	96	96	48	45	1,08	1,13	0,88	0,85	0,41	0,37
Extralímite	213	265	594	510	599	769	2,49	2,69	5,46	4,52	5,14	6,29
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Financ. - Reestruturação	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	213	265	594	510	599	769	2,49	2,69	5,46	4,52	5,14	6,29
<b>IX-Capitalização de Fundos Previdenciários</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)</b>	<b>1.498</b>	<b>613</b>	<b>1.146</b>	<b>1.236</b>	<b>1.616</b>	<b>1.944</b>	<b>17,48</b>	<b>6,23</b>	<b>10,54</b>	<b>10,96</b>	<b>13,86</b>	<b>15,91</b>
<b>XI- Fontes de Financiamento</b>	<b>1.063</b>	<b>913</b>	<b>818</b>	<b>2.098</b>	<b>2.751</b>	<b>2.385</b>	<b>12,41</b>	<b>9,28</b>	<b>7,52</b>	<b>18,61</b>	<b>23,61</b>	<b>19,52</b>
Alienação de Ativos deduz Aquis Títulos Crédito	0	0	7	0	0	0	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	1.063	913	812	2.098	2.751	2.385	12,41	9,28	7,46	18,61	23,61	19,52
Internas	702	536	557	1.386	1.789	1.261	8,19	5,44	5,13	12,29	15,35	10,32
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas	361	377	254	712	962	1.124	4,22	3,84	2,34	6,31	8,26	9,20
d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)</b>	<b>435</b>	<b>(300)</b>	<b>328</b>	<b>(862)</b>	<b>(1.135)</b>	<b>(441)</b>	<b>5,08</b>	<b>(3,05)</b>	<b>3,02</b>	<b>(7,65)</b>	<b>(9,74)</b>	<b>(3,61)</b>
							0,00					
<b>Serviço da Dívida Total (Bruto)</b>	<b>495</b>	<b>595</b>	<b>936</b>	<b>858</b>	<b>1.032</b>	<b>1.312</b>	<b>5,77</b>	<b>6,04</b>	<b>8,61</b>	<b>7,61</b>	<b>8,86</b>	<b>10,74</b>
Receitas Financeiras	173	219	180	105	110	115	2,01	2,22	1,65	0,93	0,94	0,94
Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	322	376	756	753	922	1.197	3,76	3,82	6,95	6,68	7,91	9,80
Serviço da Dívida Intralímite	158	167	158	156	107	104	1,85	1,69	1,46	1,38	0,92	0,85
Serviço da Dívida Extralímite	164	209	598	597	815	1.093	1,91	2,13	5,50	5,30	6,99	8,94
Receita Líquida Real-RLR	8.570	9.841	10.873	11.276	11.653	12.217			0			
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	9.772	11.239	12.383	12.887	13.345	13.993			0			
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	49,40	46,71	49,16	49,50	50,20	50,26			0			
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	27,08	27,35	27,53	27,83	27,83	27,83			0			
Inversões e Sentenças Judiciais / RLR %	2,63	2,09	2,36	1,48	1,51	1,51			0			
Resultado Primário/PIB %	(0,03)	(0,01)	(0,01)	(0,01)	(0,01)	(0,01)			0			
Serviço da Dívida Total (Bruto)/PIB %	0,01	0,01	0,02	0,02	0,02	0,02			0			
Serviço da Dívida Total - Operações de Crédito /PIB %	(0,02)	(0,01)	0,00	(0,03)	(0,03)	(0,02)			0			
Serviço da Dív. Total - Op. Crédito + Alienação /PIB %	(0,02)	(0,01)	0,00	(0,03)	(0,03)	(0,02)			0			

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

**ESTADO: CEARÁ**  
2010 A 2012: REALIZADO  
2013 A 2015: PROJETADO  
R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1 RECEITA	13.039,4	14.439,1	15.396,1	17.791,9	19.042,4	19.472,2
2 RECEITA CORRENTE	11.407,2	13.065,7	14.455,3	15.158,6	15.729,4	16.497,2
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	6.382,0	7.104,7	8.029,5	8.711,8	9.147,4	9.604,8
4 IMPOSTOS	6.374,9	7.099,7	8.004,1	8.703,1	9.138,3	9.595,2
5 IPVA	313,5	379,9	438,1	499,7	524,6	550,9
6 ICMS	6.036,7	6.680,5	7.527,1	8.161,3	8.569,4	8.997,9
7 ITCD	24,7	39,3	38,9	42,1	44,2	46,4
8 IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9 ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 Outros Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11 TAXAS	7,1	5,1	25,5	8,7	9,1	9,6
12 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,1	0,0	0,1	0,1	0,1
14 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,0	0,1	0,0	0,1	0,1	0,1
15 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1
16 Outras Contribuições Sociais	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0
17 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 RECEITA PATRIMONIAL	182,3	226,3	393,8	296,1	123,8	130,0
19 Receitas Financeiras	172,7	218,6	179,7	104,7	109,9	115,4
20 Outras Receitas Patrimoniais	9,6	7,6	214,2	191,4	13,8	14,5
21 OUTRAS RECEITAS	0,0	0,0	7,2	0,0	0,0	0,0
22 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.607,2	5.515,6	5.778,9	5.904,7	6.199,9	6.491,2
23 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.464,1	5.436,1	5.608,2	5.812,3	6.102,9	6.389,4
24 Transferências da União	4.464,1	5.436,1	5.608,2	5.812,3	6.102,9	6.389,4
25 Participação na Receita da União	4.064,0	4.978,1	5.181,5	5.353,9	5.621,6	5.902,6
26 Cota Parte do FPE	3.578,9	4.408,6	4.545,6	4.682,0	4.916,1	5.161,9
27 IRRF	408,0	478,9	568,5	601,2	631,2	662,8
28 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 Cota Parte do IPI	30,5	35,1	27,8	36,3	38,1	40,0
30 Cota Parte da Intervenção no Domínio Econômico	46,5	55,5	39,6	34,4	36,1	37,9
31 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 Outras Transferências da União	400,1	457,9	426,7	458,4	481,3	486,7
33 Transferência Financeira LC 87/96	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8	23,8
34 Compensação Financiada pela Exploração de Recursos Naturais	24,2	29,3	33,4	31,7	33,3	34,9
35 d/q Cota Parte Royalties e FEP	23,7	28,7	32,6	31,7	33,3	34,9
36 Transferências do FNDE	106,3	67,5	70,3	70,3	73,8	77,5
37 Transferências do FNAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
38 Complementação da União ao FUNDEF/FUNDEB	179,4	327,9	293,1	307,7	323,1	339,2
39 Ganho Líquido do FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
40 Transferências de Recursos do SUS – Fundo a Fundo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
41 Transferência Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42 Outras	66,3	9,4	6,1	24,9	27,3	11,2
43 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
44 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS	143,1	79,5	170,7	92,4	97,0	101,9
45 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
46 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	235,7	219,1	245,8	245,9	258,2	271,1
47 MULTAS E JUROS DE MORA	93,0	113,4	112,3	116,4	122,2	128,3
48 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77,5	45,1	58,7	52,6	55,2	58,0
49 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	45,5	40,4	43,0	51,6	54,2	56,9
50 RECEITAS DIVERSAS	19,8	20,3	31,8	25,3	26,6	27,9
51 RECEITA DE CAPITAL	1.632,2	1.373,4	940,8	2.633,3	3.313,1	2.975,0
52 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.063,2	913,1	811,5	2.098,0	2.751,0	2.384,8
53 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	701,9	535,6	557,4	1.386,0	1.788,6	1.260,6
54 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	361,3	377,4	254,1	712,0	962,3	1.124,2
55 ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	6,6	0,0	0,0	0,0
56 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
57 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	566,8	457,3	121,4	532,1	558,7	586,6
58 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
59 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	566,8	457,3	120,6	532,1	558,7	586,6
60 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,0	0,0	0,8	0,0	0,0	0,0
61 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2,2	3,0	1,3	3,2	3,4	3,5

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

**ESTADO: CEARÁ**

2010 A 2012: REALIZADO

2013 A 2015: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
<b>62 DESPESA</b>	<b>13.474,7</b>	<b>14.139,0</b>	<b>15.724,1</b>	<b>16.929,4</b>	<b>17.907,1</b>	<b>19.031,2</b>
<b>63 DESPESA CORRENTE</b>	<b>10.106,0</b>	<b>11.185,9</b>	<b>12.957,8</b>	<b>14.110,5</b>	<b>14.936,7</b>	<b>15.778,1</b>
64 PESSOAL E ENCARGOS	4.913,6	5.342,8	6.204,0	6.501,3	6.826,4	7.167,7
65 Transferências	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	0,0
66 Aplicações Diretas	4.913,6	5.342,8	6.203,9	6.501,3	6.826,4	7.167,7
67 Vencimentos e Vantagens Fixas	3.543,7	4.022,3	4.470,5	4.684,9	4.919,1	5.165,1
68 Poder Executivo	2.570,1	2.921,3	3.224,1	3.378,6	3.547,6	3.724,9
69 Demais Poderes	660,7	760,7	883,9	926,2	972,6	1.021,2
70 Adm. Indireta	312,9	340,3	362,6	380,0	399,0	418,9
71 Aposentadorias e Reformas	331,2	475,6	579,5	607,3	637,7	669,6
72 Pensões	141,0	148,4	222,1	232,7	244,4	256,6
73 Obrigações Patronais	679,5	577,6	794,4	832,5	874,1	917,8
74 Sentenças Judiciais	30,8	40,6	51,9	54,4	57,1	59,9
75 Despesas de Exercícios Anteriores	52,5	50,5	64,1	67,2	70,5	74,1
76 Indenizações Restituições Trabalhistas	3,0	2,0	0,1	0,1	0,1	0,2
77 Outras	132,0	25,7	21,2	22,2	23,3	24,5
<b>78 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>188,7</b>	<b>218,7</b>	<b>246,7</b>	<b>251,8</b>	<b>385,2</b>	<b>498,9</b>
79 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>80 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.003,7</b>	<b>5.624,4</b>	<b>6.507,2</b>	<b>7.357,3</b>	<b>7.725,2</b>	<b>8.111,5</b>
81 Transferências à União	0,2	0,0	0,0	0,2	0,2	0,2
82 Transferências a Municípios	1.699,7	1.883,3	2.159,5	2.341,4	2.458,5	2.581,4
83 Distribuição de Receitas(Constitucional)	1.634,8	1.827,0	2.071,9	2.271,2	2.384,8	2.504,0
84 Outras	64,9	56,3	87,6	70,2	73,7	77,4
85 Perda Líquida FUNDEF/FUNDEB	992,2	1.144,2	1.227,4	1.334,6	1.401,3	1.471,4
86 Outras Transferências	710,3	830,6	605,0	955,3	1.003,1	1.053,2
87 Aplicações Diretas	1.601,2	1.766,2	2.515,3	2.725,8	2.862,1	3.005,2
88 Material de Consumo	239,2	210,5	280,4	303,6	318,8	334,8
89 Outros Serviços de Terceiros	656,1	696,8	897,1	973,5	1.022,2	1.073,3
90 Locação de Mão-de-Obra	268,3	284,8	428,7	464,2	487,5	511,8
91 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1
92 Despesas de Exercícios Anteriores	57,8	49,4	79,7	86,3	90,6	95,2
93 Outras	379,8	524,7	829,3	898,0	943,0	990,1
<b>94 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.368,7</b>	<b>2.953,1</b>	<b>2.766,3</b>	<b>2.819,0</b>	<b>2.970,4</b>	<b>3.253,1</b>
<b>95 INVESTIMENTOS</b>	<b>2.868,0</b>	<b>2.411,9</b>	<b>1.872,3</b>	<b>2.100,0</b>	<b>2.205,0</b>	<b>2.315,2</b>
96 Transf. à União	0,1	0,0	0,0	1,1	1,1	1,2
97 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 Transf. a Municípios	302,7	102,3	118,1	127,2	133,6	140,3
99 Contribuições(Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
100 Outras	302,7	102,3	118,1	127,2	133,6	140,3
101 Outras transferências	127,3	95,3	54,3	56,7	59,5	62,5
102 Aplicações Diretas	2.437,9	2.214,3	1.699,9	1.915,0	2.010,7	2.111,3
103 Obras e Instalações	1.919,9	1.632,9	1.070,4	1.158,0	1.215,9	1.276,7
104 Equipamentos e Material Permanente	271,9	225,2	346,5	374,9	393,6	413,3
105 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
106 Outras	246,2	356,2	283,0	382,1	401,2	421,3
107 INVERSÕES	194,5	165,2	204,8	112,8	118,4	124,4
108 Transferências	0,0	0,0	0,6	0,0	0,0	0,0
109 Aplicações Diretas	194,5	165,2	204,2	112,8	118,4	124,4
110 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
111 Aquisição de Imóveis	0,0	2,6	0,0	3,1	3,3	3,4
112 Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
113 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	127,3	89,7	129,5	22,6	23,7	24,9
114 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	67,2	73,0	74,8	87,1	91,5	96,0
115 Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
116 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	306,1	376,0	689,1	606,2	647,0	813,5
117 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA

**ESTADO: CEARÁ**  
2010 A 2012: REALIZADO  
2013 A 2015: PROJETADO  
R\$ MILHÕES

DETALHAMENTO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
118 RLR	8.570,3	9.841,0	10.873,2	11.276,4	11.653,3	12.217,4
119 Saneamento Financ. - Reestruturação - Interna - excluída_da_Desp_Ca	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
120 Liberação Saneam. Financ. Op. Créd. - Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
121 CAPITALIZAÇÃO_DO_FAP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
122 FAP_EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123 PESSOAL_Adm. Indireta	312,9	340,3	362,6	380,0	399,0	418,9
124 PESSOAL_Poderes	660,7	760,7	883,9	926,2	972,6	1.021,2
125 PESSOAL_Legislativo	171,4	197,6	223,9	246,9	259,6	271,9
126 PESSOAL_Judiciário	489,4	563,1	660,0	679,4	712,9	749,3
127 Déficit Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
128 Transferencia Constitucional aos Municípios	1.634,8	1.827,0	2.071,9	2.271,2	2.384,8	2.504,0
129 Transf Volunt p/ atender Desp Capital (não lançadas em Convênios) (RLR)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
130 Fundo de Combate a Pobreza - ICMS	263,1	280,5	316,4	235,8	246,5	257,7
131 Fundo de Combate a Pobreza - Doações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
132 Fundo de Combate a Pobreza - Outras	0,3	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1
133 Recurso da Gestão Plena de Saúde (a ser excluído da RLR)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
134 Recurso Receitas acessórias p/ o FUNDEF/FUNDEB (excluir da RLR)	10,9	11,8	11,8	12,6	13,1	13,7
135 Saneamento Financ. - Reestruturação - Externa - excluída_da_Desp_C	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
136 Liberação Saneam. Financ. Op. Créd. - Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI N° 9496/97)**

**ESTADO: CEARÁ**

2010 A 2012: REALIZADO

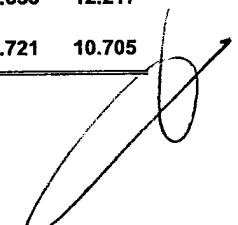
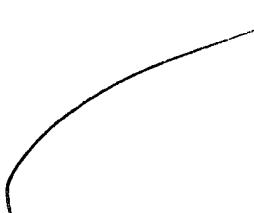
2013 A 2015: PROJETADO

R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITA REALIZADA	13.039	14.439	15.396	17.792	19.042	19.472
(-) ART. 5º DA LEI 10.195/01	1.234	1.432	1.547	1.641	1.722	1.808
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA	11.805	13.007	13.849	16.151	17.320	17.664
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.063	913	812	2.098	2.751	2.385
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	7	0	0	0
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÃOES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL	567	457	121	532	559	587
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.635	1.827	2.072	2.271	2.385	2.504
(-) GESTÃO PLENA DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0
(+) AJUSTE FECOP - LEI N° 11.533/07 (TET)	30	32	36	27	28	29
(+) Ajustes_2	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_3	0	0	0	0	0	0
(+) Ajustes_4	0	0	0	0	0	0
<b>RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)</b>	<b>8.570</b>	<b>9.841</b>	<b>10.873</b>	<b>11.276</b>	<b>11.653</b>	<b>12.217</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2012*)</b>			<b>11.277</b>	<b>10.989</b>	<b>10.721</b>	<b>10.705</b>

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

\*DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

**CEARÁ**

2012 : REALIZADO

2013 A 2015: PROJEÇÕES

R\$ 1,00 DE DEZEMBRO DE 2012

DISCRIMINAÇÃO	2012	2013	2014	2015
<b>1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)</b>	<b>5.917.534.020</b>	<b>7.371.346.605</b>	<b>9.307.051.458</b>	<b>10.683.829.115</b>
<b>1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)</b>	<b>5.270.469.480</b>	<b>6.822.824.213</b>	<b>8.859.621.525</b>	<b>10.340.686.053</b>
<b>1.1.1 CONTRATUAL</b>	<b>5.270.469.480</b>	<b>6.822.824.213</b>	<b>8.859.621.525</b>	<b>10.340.686.053</b>
<b>Interna</b>	<b>3.153.116.071</b>	<b>4.182.582.276</b>	<b>5.517.744.835</b>	<b>6.206.187.605</b>
<b>DÍVIDAS COM A UNIÃO</b>	<b>3.153.116.071</b>	<b>4.182.582.276</b>	<b>5.517.744.835</b>	<b>6.206.187.605</b>
BIB	0	0	0	0
BEA	0	0	0	0
Clube de Paris	0	0	0	0
DMLP	52.633.683	50.182.599	48.957.057	48.957.057
Lei nº 7976/89	0	0	0	0
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	209.566	0	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	46.866.268	40.819.007	34.771.747	28.724.487
Lei nº 8727/93	59.572.494	4.701.169	0	0
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	12.212.342	963.738	0	0
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	344.255	27.167	0	0
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	47.015.897	3.710.264	0	0
Lei 8.727/93 Outros	0	0	0	0
Lei nº 9496/97	922.204.518	888.440.169	852.593.308	814.535.492
Principal	0	0	0	0
PROES Extralímite	0	0	0	0
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0
PROES Intralímite	922.204.518	888.440.169	852.593.308	814.535.492
Precatórios	0	0	0	0
CEF	105.033.835	343.729.991	588.688.713	725.022.054
Parcelamento PIS/PASEP	35.072.703	32.666.600	30.260.497	27.854.394
Banco do Brasil	135.723.807	610.538.815	907.155.777	863.011.951
BNDES	1.610.118.997	2.045.179.321	2.858.348.725	3.331.994.515
Outros Bancos Federais	175.005.298	158.021.904	191.038.511	362.529.356
Demais dívidas com a União	10.674.901	8.302.701	5.930.501	3.558.300
<b>OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
com Bancos Estaduais	0	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0
Demais	0	0	0	0
<b>Externa</b>	<b>2.117.353.409</b>	<b>2.640.241.938</b>	<b>3.341.876.690</b>	<b>4.134.498.449</b>
Sem Aval do Tesouro Nacional	10.301.358	5.475.687	1.578.007	0
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	5.558.437	3.335.062	1.111.687	0
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	2.101.493.614	2.631.431.189	3.339.186.996	4.134.498.449
<b>1.1.2 MOBILIÁRIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)</b>	<b>647.064.540</b>	<b>548.522.392</b>	<b>447.429.933</b>	<b>343.143.062</b>
<b>Externas</b>	<b>0</b>	<b>904.351.329</b>	<b>1.221.682.869</b>	<b>1.301.080.091</b>
<b>2 SALDO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR (</b>	<b>0</b>	<b>1.076.271.733</b>	<b>2.763.621.536</b>	<b>4.443.063.021</b>
Internas	0	665.395.087	1.811.177.871	2.641.459.159
Externas	0	410.876.646	952.443.665	1.801.603.862
<b>3 DÍVIDA FINANCEIRA</b>				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar(1- 2)	5.917.534.020	6.295.074.872	6.543.429.922	6.240.766.095
Inclusive Operações de Crédito A Contratar(1)	5.917.534.020	7.371.346.605	9.307.051.458	10.683.829.115
<b>4 RECEITA LÍQUIDA REAL CORRIGIDA</b>	<b>11.276.682.996</b>	<b>10.988.961.136</b>	<b>10.721.052.543</b>	<b>10.704.819.916</b>
<b>5 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RLR CORRIGIDA</b>				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar	0,52	0,57	0,61	0,58
Inclusive Operações de Crédito A Contratar	0,52	0,67	0,87	1,00

OBS: O saldo das operações de crédito a contratar, acima, refere-se somente às operações de crédito novas.  
 Deve se observar que este valor não bate com o do ANEXO V, pois naquele anexo estão incluídas também as liberações referentes às operações já contratadas.  
 Mesmo as operações de crédito novas podem não bater, pois naquele anexo é retratado simplesmente o valor das liberações e neste anexo o que é demonstrado é o saldo devedor em 31/12, portanto, afetado pelos pagamentos ocorridos no ano.

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Estado: CE

Em R\$ Mil de 31/12/2012

Classificação	Contrato	Entidade Financeira	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Total
1.1.2	ACQUARIO DO CEARÁ	EXIMBANK		92.284	122.284					214.568
1.1.2	COMPLEXO TURÍSTICO PRAIA MANSA	CAF		10.000	10.000	10.000				30.000
1.1.2	DESENVOLVIMENTO URBANO DE PÓLOS REGIONAIS	BID	24.697	30.620	38.492	25.311	16.773			135.893
1.1.2	PROARES III	BID			20.435	54.153	54.153	55.175	20.435	204.350
1.1.2	PROFISCO II	BID		22.000	45.394	65.706				133.100
1.1.2	PROG VIÁRIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA - CEARÁ IV-A	BID	85.181	151.501	226.892	203.613	150.114			817.400
1.1.2	PROG VIÁRIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA - CEARÁ IV-B	BID		33.480	163.480	81.740	130.000			408.700
1.1.2	PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR - PAP	FIDA	6.465	11.313	19.394	20.202	23.434			80.809
1.1.2	PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL - CEARÁ IV	KFW		27.033	40.550	40.550	27.033			135.165
1.1.2	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE	CAF	115.729	79.521	33.622					228.872
1.1.2	PROJETO DE APOIO AO CRESCIMENTO ECONÔMICO - P4R	BIRD	178.806	83.815	128.517	162.043	162.043			715.225
1.1.3	CIDADES DO CEARÁ - CARIRI CENTRAL	BIRD	12.860	47.380	12.860					73.101
1.1.3	EXPANSÃO E MELHORIA ASSIST. ESPECIALIZADA À SAÚDE	BID	30.514							30.514
1.1.3	PROARES II	BID	16.372	18.107						34.479
1.1.3	PRODETUR NACIONAL	BID	30.000	140.000	61.657					231.657
1.1.3	PROFISCO	BID	30.000	27.962						57.962
1.1.3	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	BIRD	20.435	102.175	61.305	20.435				204.350
1.1.3	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO CEARÁ II - KFW	KFW	7.115	8.173						15.288
1.1.3	PROGRAMA RODOVIÁRIO CEARÁ III	BID	920							920
1.1.3	PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA - PROMOTEC	MLW - INTERMED	134.770							134.770
1.2.2	AMPLIAÇÃO DO PORTO DO PECÉM - 2ª ETAPA	BNDES	38.999	399.594	303.396					739.989
1.2.2	BNDES ESTADOS A	BNDES	287.692	304.225						591.917
1.2.2	BNDES ESTADOS B	BNDES	121.500							121.500
1.2.2	CPAC BACIA MARANGUAPINHO	CAIXA	18.130	54.501						72.631
1.2.2	CPAC PMCMV	CAIXA	120.498							120.498
1.2.2	CPAC PMCMV BB	B. BRASIL	48.253	20.000						68.253
1.2.2	CPAC PMCMV II	CAIXA		31.248						31.248
1.2.2	LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA	BNDES	30.000	130.000	340.000	450.000	50.000			1.000.000
1.2.2	PRODEPRO	BNB		50.000	188.474					238.474
1.2.2	PROJ MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMONIAL -	BNDES		9.000	5.000					14.000
1.2.2	TRANSPORTADOR DE CORREIAS DO TSID - 2ª ETAPA	BNDES	2.322	147.215	41.873	2.090				193.500
1.2.3	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIS	BNDES	4.868	28.407	57.183					90.457
1.2.3	DESENV. LOCAL DA NOVACIDADE DE JAGUARIBARA	BNDES	132							132
1.2.3	DRENA DO RIO COCÓ NO ÂMBITO DO PROGR. SANEAM.	CAIXA	20.000	95.000	95.894					210.894
1.2.3	FAV. DO DENDÊ NO ÂMBITO DO PRÓ-MORADIA	CAIXA	8.000	32.000	33.333					73.333
1.2.3	(S.PROJ. PISCICULTURA), DEST. Á CRIAÇÃO DE TILÁPIA	BNDES	2.840							2.840
1.2.3	CENTRO DE EVENTOS	BNDES		1.200	3.800					5.000
1.2.3	COMPLEXO DA AREA DO CASTELÂO PROCOA 2014	BNDES	102.636							102.636
1.2.3	DEST. MODERN. ADM. REC. GESTÃO FISCAL E PAT - PMAE	BNDES	2.090							2.090
1.2.3	DESTINADO A REALIZAÇÃO DO 1º ESTÁGIO DO TREM METRO	BNDES	11.609							11.609
1.2.3	HIDROAGRÍCOLA - DIST IRRIG AGRICULTURA FAMILIAR	BNDES	8.779							8.779
1.2.3	IMPLANT. DAS ESTAÇÕES DO METRÔ DE FORTALEZA NO ÂMB	CAIXA	33.200							33.200
1.2.3	INFRAESTRUTURA PÚBLICA AQUIRAZ	BNDES	6.000	5.036						11.036
1.2.3	PROINVESTE - BB / INVESTIMENTO	B. BRASIL	426.562	276.617						703.179
1.2.3	PROMORADIA - AÇÕES DE URBANIZ AREAS RISCO - CEF	CAIXA	4.464	4.464						8.928
1.2.3	PROMORADIA - PRES RIO MARANGUAPINHO MARGEM DIR-CEF	CAIXA	415	197						613
1.2.3	PROMORADIA - URBANIZ. CANAL CONJUNTO CEARÁ - CEF	CAIXA	200	200						399
1.2.3	PROMORADIA-URBAN FAIXA LITORANEA COSTA OESTE -CEF	CAIXA	328	328						656
1.2.3	PROMORADIA II - LAGOA DO CORAÇÃO-ARIST. BARC. -CEF	CAIXA	148	148						297
1.2.3	PROMORADIA II - PROJ LAGOA CORAÇÃO-JOANA DARC-CEF	CAIXA	1.222	1.222						2.444
1.2.3	PROMORADIA II - PROJ. COSTA OESTE 2 ETAPA - CEF	CAIXA	403	403						805
1.2.3	PROMORADIA II - PROJ. COSTA OESTE 3 ETAPA - CEF	CAIXA	79	79						158
1.2.3	PROSANAMENTO-LABORATÓRIO DE AGUA - APIARES - CEF	CAIXA	93							93
1.2.3	VLT PROG. PRÓ-TRANSPORTE	CAIXA	50.000	51.880	39.406					141.286
	Total		2.044.525	2.530.928	2.089.542	1.135.842	613.551	55.175	20.435	8.489.997

As previsões de desembolso/liberações das operações de crédito são estimativas para fins de composição da meta 1 (relação dívida financeira / receita líquida mil). Conforme Termo de Entendimento Técnico, para fins de avaliação do cumprimento da meta 1, substituem-se os valores projetados pelos realizados. Assim, as referidas estimativas de desembolso/liberações tem por objetivo tão somente detalhar os critérios utilizados para a projeção da meta 1, não guardando relação com a apuração do limite de que trata o inciso I do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Classificação (3 dígitos) T.O 3

T - Titularidade

1 - Tesouro Estadual

2 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço de dívida suportado pelo Tesouro Estadual

3 - Outras Entidades do Estado, sendo o serviço de dívida suportado pelas mesmas

O - Origem do Crédito

1 - Externo

2 - Interno

S - Situação

1 - A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.

2 - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01

e enquadrada na regra de exceção prevista no Inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.188/12, anexo do CMN.

3 - Em execução

4 - A contratar, não enquadrada nas regras de exceção acima referidas.

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**MONTANTES TOTAIS**

CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO							TOTAL	Em R\$ Mil de 31/12/2012
		2013	2014	2015	2016	2017	2018		
<b>TOTAL</b>		<b>2.044.525</b>	<b>2.530.928</b>	<b>2.089.542</b>	<b>1.135.842</b>	<b>613.551</b>	<b>56.175</b>	<b>20.435</b>	<b>8.488.987</b>
<b>1.XX</b>	<b>Tesouro Estadual</b>	<b>2.044.525</b>	<b>2.530.928</b>	<b>2.089.542</b>	<b>1.135.842</b>	<b>613.551</b>	<b>56.175</b>	<b>20.435</b>	<b>8.488.987</b>
<b>2.XX</b>	<b>Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual</b>								
<b>3.XX</b>	<b>Outras Entidades do Estado, sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas Externas Internas</b>								
<b>X.1.X</b>	<b>Externas Internas</b>	<b>693.863</b>	<b>885.364</b>	<b>984.983</b>	<b>683.752</b>	<b>563.551</b>	<b>56.175</b>	<b>20.435</b>	<b>3.887.122</b>
<b>X.2.X</b>		<b>1.350.882</b>	<b>1.645.584</b>	<b>1.104.559</b>	<b>452.080</b>	<b>50.000</b>			<b>4.602.875</b>
<b>X.X.0</b>	<b>A contratar, enquadrada na regra de exceção prevista no § 7º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01.</b>								
<b>X.X.1</b>	<b>Operações de Crédito. A Contratar, enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF nº 43/01</b>								
	- A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.168/12, ambas do CMN.								
<b>X.X.2</b>		<b>1.076.272</b>	<b>1.687.350</b>	<b>1.727.903</b>	<b>1.115.407</b>	<b>613.551</b>	<b>56.175</b>	<b>20.435</b>	<b>6.296.092</b>
<b>X.X.3</b>	<b>Operações de Crédito em Execução</b>	<b>968.253</b>	<b>843.578</b>	<b>361.639</b>	<b>20.435</b>				<b>2.193.905</b>
<b>X.X.4</b>	<b>A Contratar, não enquadrada nas excepcionalidades previstas no §8º do art. 7º da Resolução SF nº 43/01 e no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01 com redação dada pela Resolução nº 4.168/12, ambas do CMN.</b>								
	- A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.168/12, ambas do CMN.								
<b>1.1.3</b>	<b>Tesouro Estadual. Externas. Operações de Crédito em Execução</b>	<b>282.986</b>	<b>343.797</b>	<b>135.823</b>	<b>20.435</b>				<b>783.041</b>
<b>1.2.2</b>	<b>Tesouro Estadual. Internas. - A contratar, não enquadrada na regra de exceção prevista no § 8º do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 43/01 e enquadrada na regra de exceção prevista no inciso VII do § 1º do art. 9º da Resolução nº 2.827/01, com redação dada pela Resolução nº 4.168/12, ambas do CMN.</b>	<b>665.395</b>	<b>1.145.783</b>	<b>878.743</b>	<b>452.080</b>	<b>50.000</b>			<b>3.192.011</b>
<b>1.2.3</b>	<b>Tesouro Estadual. Internas. Operações de Crédito em Execução</b>	<b>686.267</b>	<b>499.781</b>	<b>225.816</b>					<b>1.410.864</b>

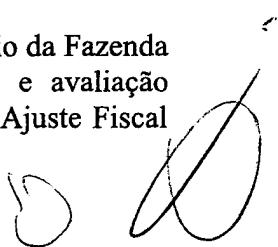
**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ESTIMATIVA DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

CLASSIFICAÇÃO	CONTRATO	INSTIT. FINANC.	TOTAL DE LIBERAÇÕES	JUROS		ATUALIZAÇÃO MONETARIA	CARÊNCIA	AMORTIZAÇÃO	TOTAL PRAZOS	PERIODICIDADE
				TAXA	PERIODICIDADE					
1.1..2.	ACQUARIO DO CEARÁ	EXIMBANK	214.567.500,00	LIBOR 6m_aa	semestral	1/4/2013	CAMBIO	4	21	25
1.2..2.	AMPLIAÇÃO DO PORTO DO PECEM - 2ª ETAPA	BNDES	738.989.214,63	TJLP_aa + 1,9 a.a	trimestral	1/1/2014	apenas valor	24	241	265
1.2..2.	BNDES ESTADOS A	BNDES	591.918.700,00	TJLP_aa + 1,9 a.a	trimestral	1/1/2014	apenas valor	25	96	121
1.2..2.	BNDES ESTADOS B	BNDES	121.500.000,00	SEIC aa + 3,4 a.a	trimestral	1/1/2014	apenas valor	25	132	157
1.1..2.	COMPLEXO TURÍSTICO PRAIA MANSA	CAF	30.000.000,00	LIBOR 6m_aa	semestral	1/12/2014	CAMBIO	11	30	41
1.2..2.	CPAC BACIA MARANHENSE	CAIXA	72.630.734,47	TJLP_aa + 2,1 a.a	trimestral	1/1/2014	apenas valor	25	96	121
1.2..2.	CPAC PMCMV	CAIXA	120.498.332,97	TJLP_aa + 2,1 a.a	trimestral	1/1/2014	apenas valor	25	96	121
1.2..2.	CPAC PMCMV BB	B- BRASIL	68.253.400,00	TJLP_aa + 2,1 a.a	trimestral	1/1/2014	apenas valor	25	96	121
1.2..2.	CPAC PMCMV II	CAIXA	31.248.267,03	TJLP_aa + 2,1 a.a	trimestral	6/9/2014	apenas valor	25	96	121
1.1..2..	DESENVOLVIMENTO URBANO DE PÓLOS REGIONAIS	BID	135.892.750,00	LIBOR 3m_aa	semestral	1/12/2013	CAMBIO	19	22	41
1.2..2..	LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA	BNDES	1.000.000.000,00	TJLP_aa + 1,9 a.a	trimestral	1/1/2014	apenas valor	24	241	265
1..1..2..	PROARES III	BID	204.350.000,00	LIBOR 3m_aa	semestral	1/12/2015	CAMBIO	10	41	51
1.2..2..	PRODEPRO	BNB	238.474.238,42	TJLP_aa + 2,1 a.a	trimestral	1/9/2014	apenas valor	36	145	181
1..1..2..	PROFISCO II	BID	133.099.900,00	LIBOR 3m_aa	semestral	1/11/2014	CAMBIO	10	31	41
1.1..2..	PROG VIÁRIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA - CEARÁ IV-A	BID	817.400.000,00	LIBOR 3m_aa	semestral	1/1/2013	CAMBIO	10	41	51
1.1..2..	PROG VIÁRIO DE INTEGRAÇÃO E LOGÍSTICA - CEARÁ IV-B	BID	408.700.000,00	LIBOR 3m_aa	semestral	1/1/2014	CAMBIO	10	41	51
1..1..2..	PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR - PAP	FIDA	80.806.518,79	LIBOR 6m_aa	semestral	1/12/2013	EURO	6	31	37
1..1..2..	PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL - CEARÁ IV	KFW	135.168.000,00	3,11 a.a	semestral	1/12/2014	EURO	12	29	41
1.1..2..	PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO LITORAL OESTE	CAF	228.872.000,00	LIBOR 6m_aa	semestral	1/1/2013	CAMBIO	8	17	25
1.2..2..	PROJ. MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMONIAL - PMAE	BNDES	14.000.000,00	TJLP_aa + 2,1 a.a	trimestral	1/6/2014	apenas valor	24	97	121
1..1..2..	PROJETO DE APOIO AO CRESCIMENTO ECONÔMICO - P4R	BIRD	715.228.000,00	LIBOR 6m_aa	semestral	1/12/2013	CAMBIO	10	41	51
1.2..2..	TRANSPORTADOR DE CORREIAS DO TSID - 2ª ETAPA	BNDES	193.503.000,00	TJLP_aa + 2,1 a.a	trimestral	1/9/2013	apenas valor	24	97	121

Estado: CE  
Em R\$ 1,00 de 31/12/2012

# **TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

O Estado do Ceará (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o período 2013-2015.



**CID FERREIRA GOMES**

Governador do Estado do Ceará



**Arno H. Augustin -**  
**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**

Secretário do Tesouro Nacional

## I – CRITÉRIOS GERAIS

---

### ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

O Programa considera a execução orçamentária relativa às administrações direta e indireta das fontes de recursos do Tesouro do Estado (fontes tesouro), a saber:

Quadro I - 1 – Demonstrativo das fontes de recursos do Estado

Fonte de Recursos	Especificação
00	Recursos Ordinários
01	Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados
02	Saldos de Exercícios Anteriores
07	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação
08	Recursos de Privatizações
10	Recursos Provenientes do FECOP
11	Cota-Parte da Contribuição sobre a Intervenção no Domínio Econômico-CIDE
12	Alienação de Bens
14	Recursos Provenientes de Depósitos Judiciais
16	Medida Compensatória Ambiental
17	Recursos Provenientes do FET
18	Recursos Provenientes do FDS
19	Recursos Provenientes do FEMA
40	Operação de Crédito não Condicionada – SWAP
41	Operação de Crédito Lei nº 9.846 de 26.10.99 FUNDEF
43	Operações de Crédito Internas BNDES/PEF
44	Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás
45	Operações de Crédito Internas BNDES
46	Operações de Crédito Internas
47*	Operações de Crédito Internas – BNDES/ESTADOS
48	Operações de Crédito Externas
50*	Recursos Provenientes do FUNDEB
51*	Complementação da União aos Recursos do FUNDEB
52*	Operações de Crédito Internas – CEF/CPAC
53*	Operações de Crédito Internas – BNDES/PROINVEST
54	Operações de Crédito Internas – Tesouro/BB
55	Operações de Crédito Internas – BNB
56	Operações de Crédito Internas – CEF
57	Operações de Crédito Externas – KFW
58	Operações de Crédito Externas – BIRD
59	Operações de Crédito Externas – BID
63	Operações de Crédito Externas – Tesouro/ EXIMBANK
64	Operações de Crédito Externas - Tesouro/FIDA
65	Operações de Crédito Externas - Tesouro/CAF
67	Operações de Crédito Externas - Tesouro/MLW
68*	Operações de Crédito Internas – PROINVEST Refinanciamento
80	Convênios com Órgãos Internacionais - Administração Direta
82	Convênios com Órgãos Federais – Administração Direta
84	Convênios com Órgãos Estaduais – Administração Direta
86	Convênios com Órgãos Municipais - Administração Direta
88	Convênios com Órgãos Privados – Administração Direta
90	Convênio com Órgão Federal – Programa PAHD – Administração Direta
94	Recursos Aplicados pelo Setor Privado
96	Recursos do OGU PAC/PPI

\* Fontes incluídas nesta revisão.

## **REGIMES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS E DESPESAS**

As receitas serão consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência.

Dada a abrangência das despesas do Programa, serão considerados os cancelamentos de restos a pagar (processados e não-processados) inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, compatíveis com aqueles publicados no 2º Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – 2º bimestre).

Os cancelamentos de restos a pagar serão realizados em conformidade com a orientação prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais - 5ª. edição, pág 253, abaixo descrita:

O cancelamento de empenhos ou de despesas inscritas em restos a pagar, mesmo não processados, é medida que requer avaliação criteriosa. A LRF não autoriza nem incentiva a quebra de contratos celebrados entre a Administração Pública e seus fornecedores e prestadores de serviços. Assim, embora seja penalizado o gestor irresponsável que deixa de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei, isto não significa que o gestor possa lesar o fornecedor de boa fé.

## **ÍNDICE DE PREÇOS**

Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

---

## **II – DEFINIÇÕES UTILIZADAS NO PROGRAMA**

### **ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Montante da receita proveniente da conversão em espécie de bens e direitos, decorrente de sua alienação total ou parcial, inclusive por meio de privatização.

### **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA**

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida financeira, discriminadas entre intralímite e extralímite.

As amortizações intralímite referem-se às dívidas especificadas no art. 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais são consideradas extralímite.

### **ATRASOS / DEFICIÊNCIA**

Montante da diferença entre a necessidade de financiamento bruta e as fontes de financiamento (operações de crédito e alienação de ativos). Valores positivos são indicativos de insuficiência de fontes de financiamento, acarretando a necessidade de utilizar disponibilidades financeiras de exercícios anteriores ou de incorrer em postergação do pagamento de compromissos. Valores negativos indicam que a receita líquida e as fontes de financiamento foram mais do que suficientes para honrar as despesas financeiras e não financeiras. Uma vez que tais despesas são apuradas pelo regime de competência, não há correspondência plena com as disponibilidades de caixa geradas no exercício.

### **CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS**

Montante das despesas correspondentes ao repasse de recursos destinados à capitalização de fundo de previdência.

## **CONTA GRÁFICA**

Montante correspondente à amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento da dívida ao amparo da Lei nº 9.496/97 e seus termos aditivos.

## **DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO**

Despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000. (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte I, Procedimentos Contábeis Orçamentários – 5ª. Edição, pág. 60)

## **DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS**

Montante das despesas com transferências constitucionais e legais para Municípios, correspondente à repartição das receitas (principal e acessórias) de ICMS, IPVA, IPI-Exportação, CIDE, bem como das despesas executadas em decorrência da aplicação do disposto no §1º do art. 20 da Constituição Federal.

O montante das demais despesas com transferências a Municípios compõe as outras despesas correntes e de capital (OCC).

Para os Estados que possuem fundo de combate à pobreza, não há repartição tributária sobre as receitas previstas no § 1º do art. 82 do ADCT, da Constituição Federal.

## **DESPESAS NÃO FINANCEIRAS**

Montante das despesas orçamentárias empenhadas (equivalentes ao somatório das despesas liquidadas e restos a pagar não processados), excluídas as despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios, encargos e amortização de dívidas, aquisição de títulos de crédito, capitalização de fundos previdenciários e despesas para financiar o saneamento de bancos estaduais.

## **DÍVIDA FINANCEIRA**

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta honradas pelo Tesouro do Estado, independentemente de terem sido assumidas formalmente.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à composição e à abrangência.

Para os fins do Programa não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por antecipação de receitas orçamentárias (ARO), liquidadas dentro do mesmo exercício em que sejam contratadas.

## **FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO FINANCEIRO OU REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDAS**

Montante correspondente à receita decorrente de operação de crédito para saneamento financeiro de empresas estatais ou reestruturação de dívidas estaduais e de sua correspondente despesa.

## **INVERSÕES**

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já

constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo. (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte I, Procedimentos Contábeis Orçamentários - 5<sup>a</sup>. Edição, pág. 60).

#### **INVESTIMENTOS**

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte I, Procedimentos Contábeis Orçamentários - 5<sup>a</sup>. Edição pág. 60).

#### **JUROS**

Montante correspondente à despesa com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida financeira, discriminado entre intralímite e extralímite.

Os juros intralímite correspondem aos juros das dívidas especificadas no art. 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais despesas com juros são consideradas extralímite.

Os juros extralímite são apresentados deduzidos das receitas financeiras.

#### **NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA**

Montante correspondente ao somatório dos valores da necessidade de financiamento líquida, da despesa com amortizações de dívida e da despesa com capitalização de fundos previdenciários. Valores positivos indicam necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Valores negativos mostram que foram gerados recursos mais do que suficientes para as referidas obrigações.

#### **NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA**

Montante necessário para o pagamento dos juros, após a dedução do valor apurado de resultado primário. Valores positivos indicam necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Valores negativos mostram que foram gerados recursos suficientes tanto para o pagamento dos encargos como para o pagamento, pelo menos parcial, das amortizações.

#### **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Recursos provenientes de compromissos do Tesouro Estadual com credores situados no país ou no exterior, decorrentes de financiamentos, empréstimos ou colocação de títulos.

#### **OUTRAS DESPESAS CORRENTES (ODC)**

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa não financeira (pessoal e sentenças judiciais).

#### **OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (OCC)**

Montante equivalente à diferença entre as despesas não financeiras e as despesas com pessoal.

As outras despesas correntes e de capital (OCC) são subdivididas em investimentos, inversões, sentenças judiciais e outras despesas correntes.

Inclui o montante das despesas com transferências a Municípios não consideradas como constitucionais e legais.

#### **RECEITA BRUTA**

Montante das receitas orçamentárias, excluídos os valores correspondentes a receitas financeiras, operações de crédito e alienação de ativos.

#### **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Montante decorrente da diferença entre os valores das receitas correntes e da despesa com transferências constitucionais e legais a Municípios.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à abrangência e quanto à metodologia de cálculo.

#### **RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**

Montante da receita correspondente ao somatório das receitas tributárias (exceto o Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado), de contribuições, patrimoniais (exceto as financeiras), agropecuárias, industriais, de serviços (exceto as financeiras), outras receitas correntes, amortizações de empréstimos e outras receitas de capital.

#### **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS**

Montante das receitas de transferências correntes e de capital acrescido do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado.

As receitas de transferências relativas ao FPE, ao IPI-Exportação e à Lei Complementar nº 87/96 consideram o valor integral sobre o qual incide a dedução para o FUNDEB.

#### **RECEITAS FINANCEIRAS**

Correspondem às receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados, outras receitas de valores mobiliários e receitas de serviços financeiros.

#### **RECEITA LÍQUIDA**

Receita resultante da diferença entre os montantes de receita bruta e de despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

#### **RECEITA LÍQUIDA REAL**

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida com a União, efetuado ao seu amparo, na Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, e no art. 83 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, utilizada para calcular: (a) a relação dívida financeira / RLR (meta 1 do Programa), (b) o serviço da dívida refinaciada, na eventualidade de ser observado o limite de dispêndio previsto no contrato, (c) a relação outras despesas correntes / RLR (compromisso da meta 5 do Programa), e (d) a relação despesas de investimentos / RLR (meta 6 do Programa).

A RLR corresponde ao montante da receita realizada deduzidos:

- as receitas de operações de crédito;
- as receitas de alienação de bens;
- as receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital;

- as receitas de transferências de que trata o art. 83 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010;
- os recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07;
- os recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde a título de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde, conforme previsto no Parecer PGFN/CAF nº 1.331, de 31 de agosto de 2004; e,
- as despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

#### **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

São classificados como receita orçamentária todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas orçamentárias e operações que, mesmo não havendo ingresso de recursos, financiam despesas orçamentárias. Não fazem parte da receita orçamentária as operações de crédito por antecipação da receita e outras entradas compensatórias no ativo e no passivo financeiros, conforme art. 57 da Lei nº 4.320/64.

Os fundos estaduais compõem a execução orçamentária da receita estadual.

#### **RESULTADO PRIMÁRIO**

Montante correspondente à diferença entre a receita líquida e as despesas não financeiras.

#### **SENTENÇAS JUDICIAIS**

Despesas orçamentárias resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição;
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e
- e) cumprimento de outras decisões judiciais. (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Parte I, Procedimentos Contábeis Orçamentários - 5ª. Edição págs. 82-83).

#### **SERVIÇO DA DÍVIDA**

Somatório dos pagamentos de juros, encargos e amortizações da dívida.

---

#### **III – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

---

##### **PROJEÇÃO**

Os montantes projetados de receitas e despesas são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.

## **APURAÇÃO DOS DADOS**

Os valores de receitas e despesas, expressos a preços correntes, são extraídos de balancetes mensais do Estado, fontes tesouro, e compatibilizados com o balanço anual.

## **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS**

A avaliação do cumprimento será efetuada anualmente. Os valores realizados serão apurados utilizando-se a mesma metodologia adotada para a projeção das metas e compromissos do Programa.

À exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

## **DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO**

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, os seguintes dados, informações e documentos de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas:

- Demonstrativo da Execução Orçamentária, fontes tesouro – mensalmente;
- Demonstrativo das transferências a Municípios, discriminando as constitucionais e legais das demais – mensalmente;
- Item 1.18.a - Demonstrativo das despesas com pessoal e encargos, fontes tesouro – anualmente;
- Quadro 1.10.a - Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado, fontes tesouro;
- Quadro 1.10.b - Demonstrativo das variações da dívida estadual – anualmente;
- Balanço Geral do Estado – anualmente;
- Demonstrativo das receitas e despesas, fontes tesouro (quando essa apuração não puder ser feita a partir do Balanço Geral do Estado) – anualmente; e
- Item 1.9 - Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa) – anualmente.
- Demonstrativos relacionados no Termo de Referência da missão técnica – quando solicitado.

## **ASPECTOS ESPECÍFICOS**

### **Fundos Públicos**

Os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa, inclusive para a apuração da RLR, incluirão as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infraestrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado.

### **Sentenças Judiciais/Precatórios**

Conforme a Emenda Constitucional nº 62/2009, o Estado fez a seguinte opção para pagamento de precatórios: quitação dos precatórios vincendos ao longo de quinze anos. O estoque de precatórios em 31 de dezembro de 2012 é de R\$ 474.822.442,70. Em 2012, o Estado

desembolsou um montante de R\$ 13.586.117,72 em pagamento de precatórios, registrado na seguinte conta:

### 3.1.90.91 – sentenças judiciais – R\$ 13.586.117,72

Para os fins do Programa, as despesas com sentenças judiciais comporão um item específico, independentemente do grupo de natureza de despesas a que se vinculam.

### Despesas não empenhadas

A avaliação de cumprimento de metas do Programa incluirá, mesmo que não empenhadas e não pagas pelo Estado, as despesas com pessoal, serviço da dívida, transferências constitucionais e legais a municípios, transferências de recursos ao FUNDEB e sentenças judiciais, de competência do exercício.

Não obstante o que preceitua o art. 60 da Lei nº 4.320/64, serão também computadas eventuais despesas não empenhadas, mas que tenham sido pagas no exercício (despesas a regularizar).

### Apuração do FUNDEB

No exercício de 2012, o Estado do Ceará, com a implantação do Sistema de Gestão Governamental por Resultados - S2GPR, adotou as regras de contabilização dos valores aportados ao FUNDEB previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho 2011), válido para o exercício de 2012, o qual estabeleceu que os valores transferidos ao FUNDEB devem ser registrados, em vez de despesa, em conta contábil de dedução da Receita Orçamentária.

Para efeitos do Programa, inclusive para apuração da RLR, os impactos do FUNDEB sobre os fluxos de receitas e despesas obedecerão ao seguinte procedimento:

- Serão desconsideradas as rubricas de deduções da receita para o FUNDEB (contas redutoras).
- Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEB (exclusive eventual complementação da União), contabilizada na rubrica 4.1.7.2.4.01.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB, exceder, no exercício, os valores repassados ao Fundo, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da receita realizada.
- Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEB (exclusive eventual complementação da União), contabilizada na rubrica 4.1.7.2.4.01.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB, ser inferior aos valores repassados ao FUNDEB, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da despesa empenhada, sendo apropriada na rubrica 3.3.3.7.0.41.00 – Transferência a Instituições Multigovernamentais – Contribuições.
- Em todos os casos, a complementação da União comporá a receita realizada.
- As receitas do Fundo de Combate à Pobreza não estão incluídas na base de cálculo do FUNDEB, conforme entendimento do Estado, com base na Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003.
- O quadro abaixo sintetiza os procedimentos de apuração do FUNDEB, considerando o registro contábil efetuado pelo Estado.

**Quadro III - 1 – Demonstrativo da apuração do FUNDEB**

<b>Contribuição (A)</b>	<b>Retorno (B)</b>	<b>Ganho/Perda (A – B)</b>
811120500	417240100	Se A>B ⇒ Perda – Será contabilizada como Despesa, discriminada como outras despesas correntes, no Anexo I - Planilha Gerencial
811120700		
811130201		
817210101		
817210112		
817213600		
819112051		
819114151		
819114251		
819131451		
819131551		
819132051		
819311400		
819311500		
819312000		

#### **IV – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

##### **META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

Manter a dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97.

Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinaciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2012; o superior acresce à dívida do índice inferior as receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes.

A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

##### **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

###### ***Quanto à Dívida Financeira***

###### **Origem dos dados**

Para cada exercício, a dívida financeira a ser apurada corresponde ao saldo em 31 de dezembro.

O serviço e o saldo realizados da dívida financeira são extraídos de:

- Balancetes mensais fontes tesouro compatibilizados com o balanço anual;
- Quadro 1.10.a - Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado, fontes tesouro;
- Quadro 1.10.b - Demonstrativo das variações da dívida estadual;

- Quadro 1.17 - Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas Financeiras do Tesouro Estadual (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas); e
- Quadro 1.21.a - Demonstrativo das Liberações das Operações de Crédito Contratadas e a Contratar elaborado pelo Estado (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas).

A projeção dos saldos devedores e do serviço da dívida financeira é feita a partir das informações do quadro 1.17. A dívida financeira projetada incorpora as estimativas de receitas de operações de crédito, internas e externas, contratadas e a contratar, previstas no Anexo V do Programa, expressas em reais, a preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Essas estimativas são provenientes do quadro 1.21.a.

### **Conciliações**

Os saldos devedores das dívidas na posição de dezembro do último exercício findo informados nos quadros 1.10 e 1.17 são conciliados com as informações do Balanço Geral e do RGF do 3º quadrimestre e com as informações da COAFI.

O serviço realizado informado no quadro 1.10.a é conciliado com as informações da COAFI e com os registros dos juros e das amortizações do Balanço Geral fontes tesouro.

O saldo devedor do parcelamento do INSS informado pelo Estado, no valor de R\$ 46.866.267,57<sup>1</sup>, na posição de 31 de dezembro de 2012, está conciliado com a informação da Receita Federal do Brasil (RFB). No quadro abaixo, esse saldo encontra-se entre aqueles parcelados no âmbito da Lei nº 12.810/2013:

Conciliação – Estado do Ceará				R\$ 1,00
Créditos Ativos e Parcelamentos Administrativos	Créditos e Parcelamentos Judiciais	Valor Total	Situação	
17.199.792,21	0,00	17.199.792,21	Débitos sob Discussão Administrativa/Judicial	
431.991,44	13.486.664,69	13.918.656,13	Débitos Pagos/Liquidados - Pendentes ou não de Comprovação	
53.335.536,97	2.481.853,04	55.817.390,01*	Parcelados em 30/08/13 Lei nº 12.810/2013	
505.184,00	7.449,76	512.633,76	Outros CNPJ outro Ente/Dívida Ativa	
<b>71.472.504,62</b>	<b>15.975.967,49</b>	<b>87.448.472,11</b>		

\*Inclui o saldo devedor de 31 de dezembro de 2012, de R\$ 46.866.267,57.

Informação RFB/INSS – Estado do Ceará			R\$ 1,00
Créditos Ativos e Parcelamentos Administrativos	Créditos e Parcelamentos Judiciais	Valor Total	
71.472.504,62	15.975.967,49	87.448.472,11	

### **Projeção**

#### **Dívidas extralimite**

Está em curso no Estado processo de consolidação de sua dívida referente ao INSS com a RFB, com débitos em discussão administrativa/judicial, outros parcelados em 2013 no âmbito da Lei nº 12.810/2013, além de débitos liquidados com pendência quanto à comprovação de pagamento.

<sup>1</sup> Parcelamento extralimite. Há também um saldo de parcelamento intralimite de R\$ 209.565,55, este com previsão de liquidação em 2013.

Assim, tendo em vista a dificuldade de incorporar os efeitos dessa consolidação nas projeções do Programa, optou-se por considerar seus efeitos somente quando da avaliação da Meta.

#### Dívidas da Administração Indireta

Para efeito de projeção do saldo devedor, compõem a dívida financeira total do Estado as seguintes dívidas de entidades da administração indireta:

Quadro IV - 1 – Dívidas não assumidas formalmente pelo Tesouro Estadual

Entidade	Especificação	Saldo Devedor R\$ 1,00 Dez/12
COHAB - Companhia de Habitação do Ceará (Vencida)	Lei nº 8.727/93	709.059,62
COHAB - Companhia de Habitação do Ceará (Vincenda)	Lei nº 8.727/93	646.355.480,08
<b>Total</b>		<b>647.064.539,70</b>

#### Ajustes na projeção para avaliação

Para efeito de avaliação, a projeção da dívida financeira será ajustada levando-se em conta, além da correção de eventuais erros materiais, o seguinte procedimento:

- sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplica-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: (Taxa de câmbio do exercício avaliado / Taxa de câmbio do exercício base para projeção) / (1 + variação percentual do IGP-DI acumulado no período). As taxas de câmbio referem-se às de fechamento, de venda no último dia útil dos respectivos exercícios; e
- sobre as receitas de operações de crédito, substituem-se os valores projetados, considerados os efeitos de eventuais redistribuições, pelos realizados, os quais são obtidos a partir do quadro 1.21.b - Demonstrativo das Liberações de Operações de Crédito em 2012, conforme modelo estabelecido em Termo de Referência das Missões Técnicas. No caso de receitas de operações de crédito externas, o valor realizado será ajustado pela variação do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. No caso das operações de crédito internas, o valor realizado será deflacionado para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa.

Não haverá ajuste da dívida financeira decorrente de inadimplências contratuais.

#### *Quanto à Receita Líquida Real*

##### **Projeção**

Para a projeção dos três primeiros exercícios do Programa, a RLR será estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Tal projeção é decorrente de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento real de 3% ao ano.

#### Ajustes na projeção para avaliação

Para efeito de avaliação, a projeção da RLR será ajustada levando-se em conta, além da correção de eventuais erros materiais, o seguinte procedimento:

- sobre o montante nominal projetado da RLR, substitui-se o IGP-DI médio anual projetado pelo realizado.

## **Apuração**

A RLR apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do mês de dezembro do ano avaliado.

## **Deduções**

A apuração relativa à dedução de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07, é obtida a partir do total das receitas listadas após a aplicação dos percentuais apresentados no quadro a seguir:

**Quadro IV - 3 – Dedução da RLR (Lei nº 11.533/07)**

<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentuais</b>
ICMS (principal+acessórias – FECOP)	15%*75%
FPE	15%
IPI	15%*75%
Lei Kandir	15%

Não se aplica, para fins de projeção e cálculo da RLR, a dedução relativa à Gestão Plena de Saúde, uma vez que o Estado, excepcionalmente, ainda não registra tais recursos nos demonstrativos de receitas fontes tesouro.

De acordo com a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, devem ser excluídas da base de cálculo da RLR as receitas de transferências do PAC (Lei nº 11.578/2007). O sistema contábil do Estado não desagrega as receitas recebidas do PAC. Tais valores são registrados contabilmente nas seguintes contas:

1.7.6.1.01.00 – Fonte 82 - Administração Direta Transferências de Convênios da União Destinados a ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

2.4.7.1.01.00 – Fonte 82 - Administração Direta Transferências de Convênios da União Destinados a ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

O Estado fornecerá demonstrativos específicos dos recursos recebidos em conformidade com a Lei nº 11.578/2007 para fins dos cálculos da RLR.

## ***Quanto à Relação Dívida Financeira / RLR***

### **Avaliação**

A avaliação do cumprimento da meta 1 dar-se-á pela comparação entre a meta ajustada e o resultado apurado.

## **META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO**

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário, expressos a preços correntes, projetados para o triênio.

Para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, a meta 2 do Programa é não ultrapassar os déficits primários de R\$ 482 milhões, R\$ 693 milhões e R\$ 747 milhões, respectivamente. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. Na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

## **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Para efeitos do Programa, as aquisições de títulos de crédito e capitalizações do Fundo Previdenciário não são consideradas como despesas não financeiras.

### **META 3 – DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO**

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da receita corrente líquida (RCL), a qual deverá ser limitada a 60,00% em cada ano do triênio referido no Programa.

Para os fins do Programa não estão incluídas as seguintes despesas com pessoal:

- a) indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais; e
- c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

## **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

### ***Projeção***

A projeção das despesas com funcionalismo público deverá contemplar as doze folhas de pagamento de competência do exercício, o décimo-terceiro salário e o adicional de férias.

### ***Apuração***

#### **Origem dos dados**

As informações sobre a despesa com pessoal são extraídas do Demonstrativo da Execução Orçamentária, fontes tesouro, e do quadro 1.18.a - Demonstrativo das Despesas com Pessoal e Encargos, fontes tesouro (conforme modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas).

#### **Despesa com pessoal civil do Poder Executivo (Administração Direta / Indireta) e dos Demais Poderes**

A despesa com pessoal civil do Poder Executivo (administração direta – inclusive defensoria pública – e administração indireta) e dos demais poderes corresponde à soma das seguintes contas: “Contratação por tempo determinado”, “Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil” e “Outras despesas variáveis – pessoal civil”.

#### **Despesa com pessoal militar**

A despesa com pessoal militar da administração direta corresponde à soma das seguintes contas: “Vencimentos e vantagens fixas – pessoal militar” e “Outras despesas variáveis – pessoal militar”.

#### **Despesa com Inativos e Pensionistas**

A despesa com inativos e pensionistas, item “Inativos e Pensionistas” do Anexo I do Programa, corresponde ao custo do sistema previdenciário para o tesouro estadual.

As despesas com aposentadorias e pensões especiais, não previdenciárias, não compõem as despesas com inativos e pensionistas.

O Estado institucionalizou, por meio da Lei Complementar Estadual nº 12, de 23 de junho de 1999, o regime próprio de previdência social (RPPS) de que trata a Lei nº 9.717/98. Foram

abrangidos pelo novo sistema de previdência os servidores civis dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público.

A despesa com inativos e pensionistas do Anexo I do Programa deve corresponder à insuficiência financeira do fundo financeiro.

Na apuração da insuficiência financeira referente à execução das receitas e despesas da Unidade Orçamentária 46400001– Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará – (SUPSEC) consideram-se as seguintes informações extraídas do Balanço Consolidado:

**(I) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (1+2+3+4+5)**

1. Contribuições Previdenciárias ao RPPS – soma das seguintes rubricas contábeis:

- 4.1.2.1.0.29.07 – Contribuição de Servidor Ativo Civil
- 4.1.2.1.0.29.08 – Contribuição de Servidor Ativo Militar
- 4.1.2.1.0.29.09 – Contribuição de Servidor Inativo Civil
- 4.1.2.1.0.29.10 – Contribuição de Servidor Inativo Militar
- 4.1.2.1.0.29.11 – Contribuição de Pensionista Civil
- 4.1.2.1.0.29.12 – Contribuição de Pensionista Militar

2. Contribuições Previdenciárias Patronais ao RPPS - soma das seguintes rubricas contábeis:

- 4.1.2.1.0.29.01 – Contribuição Patronal Ativo Civil
- 4.1.2.1.0.29.02 – Contribuição Patronal Ativo Militar

3. Receita Patrimonial

- 4.1.3.2.0.00.00 – Receita de Valores Mobiliários

4. Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS

- 4.1.9.2.2.10.00 – Compensação Previdenciária entre o RGPS e o RPPS
- 4.1.9.2.2.99.00 – Outras Restituições (Relativas ao RPPS)

5. Outras Receitas Previdenciárias

**(II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (soma das seguintes rubricas contábeis):**

- 3.3.1.9.0.01 – Aposentadorias e Reformas

- 3.3.1.9.0.03 – Pensões

**(III) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA = (I) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – (II) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Como as receitas previdenciárias são insuficientes para o pagamento das despesas com inativos e pensionistas, a cobertura da insuficiência financeira é realizada com o aporte complementar de recursos do tesouro estadual.

O registro do repasse desses recursos do tesouro estadual para o RPPS é contabilizado nas seguintes contas contábeis:

Contabilização da cobertura da insuficiência financeira no RPPS

**(IV) – RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA:**

- 4.1.7.1.2.34.00 – Transferências Intra – Transferências do Estado – SEPLAG

Contabilização da cobertura da insuficiência financeira no Tesouro Estadual

**(V) – REPASSES PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO RPPS**

- 3.3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

- 3.3.1.90.03.00 – Pensões

- 3.3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

As despesas previdenciárias são empenhadas no RPPS e havendo insuficiência financeira de recursos no fundo o tesouro estadual efetua o repasse financeiro para cobertura. A contabilização no balanço do Estado é demonstrada no balanço financeiro, adicionada à execução da Secretaria a qual é vinculada, na função correspondente, no caso, função Previdência Social. Nos anexos consolidados da Lei 4.320/64, na execução do Estado, a despesa é demonstrada nos elementos executados na Secretaria, com a adição dos elementos executados na entidade supervisionada (RPPS).

Eventual resultado financeiro superavitário não será considerado para fins do Programa.

### **Outras Despesas com Pessoal**

As outras despesas devem corresponder à soma das demais rubricas de despesas com pessoal contabilizadas no grupo 1 (3.1.00.00.00) excetuadas: despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais e indenizações e restituições trabalhistas.

As despesas com obrigações patronais e as despesas com aposentadorias e pensões especiais, de natureza não previdenciária, compõem as outras despesas com pessoal.

Não devem ser consideradas, no cálculo da despesa bruta com pessoal, as espécies indenizatórias, tais como ajuda de custo, diárias, auxílio-transporte, auxílio-moradia e auxílio-alimentação. As despesas indenizatórias são aquelas cujo recebimento possui caráter eventual e transitório, em que o Poder Público é obrigado a oferecer contraprestação por despesas extraordinárias não abrangidas pela remuneração mensal e realizadas no interesse do serviço, razão pela qual as indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito. (Manual de Demonstrativos Fiscais – 5ª. Edição, pg. 529)

As entidades da administração indireta que recebem recursos fontes tesouro para cobrir, total ou parcialmente, suas despesas com pessoal são:

- a) Sociedade de Economia Mista  
CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará
- b) Autarquias  
ADAGRI - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará  
DER – Departamento de Edificações e Rodovias  
ARCE - Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados  
IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará  
SOHIDRA - Superintendência de Obras Hidráulicas  
ISSEC - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará  
SEMACE - Superintendência Estadual do Meio Ambiente
- c) Fundações Públicas  
UVA - Universidade Estadual Vale do Acaraú  
URCA - Universidade Regional do Cariri  
FUNCECE - Fundação Universidade Estadual do Ceará  
NUTEC – Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial  
FUNCAP - Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico Tecnológico  
FUNTELCE - Fundação de Teleducação do Estado do Ceará  
ESP – Escola de Saúde Pública
- d) Empresas Públicas  
EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Ceará  
ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará

### **Receita Corrente Líquida (RCL)**

A RCL refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços correntes. A projeção de receitas e despesas com transferências constitucionais e legais a municípios é de responsabilidade do Estado, acordada com a STN.

### **META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços correntes, para o triênio referido no Programa.

#### **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado será considerada como receita de transferências.

### **META 5 – REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Estabelece compromissos anuais em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas.

#### **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

O compromisso referente ao Relatório do Programa será avaliado conforme os critérios de elaboração estabelecidos no Termo de Referência.

As receitas de alienação de ativos são apresentadas deduzidas das despesas de inversões financeiras relativas à aquisição de títulos de crédito.

### **META 6 – DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL**

Estabelece os limites para a realização de despesas de investimentos, expressos como relação percentual da RLR a preços correntes, para os exercícios projetados no Programa.

#### **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

Aplicam-se os critérios metodológicos de projeção, apuração e avaliação, mencionados na meta 1, subitem “Quanto à Receita Líquida Real”, exceto que a RLR também é expressa a preços correntes.

---

## **V – DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR**

### ***Atualização Anual***

Independentemente de haver revisão do Programa, o limite a contratar, em reais, para o montante das operações de crédito, internas e externas, cujos pleitos não tenham sido protocolados perante a STN<sup>2</sup> até 31 de dezembro do ano anterior, será atualizado e ajustado anualmente pela variação do IGP-DI, após a divulgação do referido índice.

O ajuste das operações de crédito orientar-se-á conforme os seguintes critérios:

- a) para as operações internas: buscar-se-á manter os valores nominais anteriormente previstos no Anexo V da décima quinta revisão do Programa; e

---

<sup>2</sup> Referem-se aos pleitos para contratação de operações de crédito (verificação de limites e de condições) previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001.

- b) para as operações externas: buscar-se-á adequar os valores nominais aos correspondentes em moeda estrangeira, observando os valores recomendados pela COFIEX ou os previstos no Anexo V da décima quinta revisão do Programa.

Caso um pleito resulte na verificação de que o Estado não cumpre os limites e condições necessários à contratação, ou em caso de desistência formalizada, o saldo da operação de crédito correspondente receberá o mesmo tratamento das operações não protocoladas.

#### *Atualização na Revisão do Programa*

Por ocasião da revisão do Programa, o limite a contratar, em reais, para o montante das operações de crédito, internas e externas, **não contratadas** até 31 de dezembro do ano anterior, será atualizado pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior, sendo permitida a redistribuição dos montantes decorrentes dessa atualização. As operações contratadas até 31 de dezembro do ano anterior serão excluídas do limite global a contratar pelo valor previsto no Anexo V.

#### *Redistribuição das operações de crédito a contratar*

Excepcionalmente, o Estado poderá manifestar-se formalmente solicitando a redistribuição das operações de crédito a contratar, observado limite global a contratar do Anexo V. Os saldos das operações cujos pleitos tenham sido protocolados perante a STN não poderão ser redistribuídos, salvo pedido formal de desistência encaminhado pelo Estado.

#### *Verificação de limites e condições*

Para fins de instrução de pleitos perante a STN, serão considerados os seguintes critérios:

- a) a proposta firme deverá apresentar especificações compatíveis, inclusive quanto à denominação, com as estimativas constantes no Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
- b) para as operações de crédito internas:
  - i. o montante a contratar será autorizado até o valor previsto no Anexo V do Programa na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da assinatura do Programa; e
  - ii. no caso de pleito apresentado em ano subsequente ao da assinatura do Programa, o montante a contratar será autorizado até o valor atualizado pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da análise do pleito.
- c) para as operações de crédito externas:
  - i. o montante a contratar será autorizado até o valor convertido para a moeda estrangeira, pela cotação de venda na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da assinatura do Programa; e
  - ii. no caso de pleito apresentado em ano subsequente ao da assinatura do Programa, o montante a contratar, após atualização pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da análise do pleito, será autorizado até o valor convertido para a moeda estrangeira pela cotação de venda na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da referida análise.

O valor do financiamento previsto nas cartas-consulta submetidas à COFIEX deve guardar consonância com aquele previsto no Anexo V do Programa. Em caso de divergência, o Estado

deverá adequar o montante da operação de crédito ao do Anexo V do Programa ou, alternativamente, redistribuir o valor da operação de crédito a contratar, conforme critérios definidos anteriormente.

#### ***Apuração do novo limite a contratar***

Esta revisão do Programa estabeleceu como novo limite de contratação o montante de R\$ 6.296.092 mil, de acordo com os cálculos apresentados no quadro a seguir:

**Quadro V-1 – Demonstrativo do novo limite a contratar.**

Item	Descrição da Origem do Saldo	Valor (R\$ mil)	Operação
A	Limite a contratar previsto na 14ª revisão do Programa	7.001.488	-
B	Operações contratadas em 2012	1.398.870	-
C	Saldo do limite a contratar na posição de 31/12/2011	5.602.618	C=A-B
D	Atualização monetária do limite a contratar (*)	453.626	D=CxIGP-DI
E	Saldo do limite a contratar na posição de 31/12/2012	6.056.244	E=C+D
F	Acréscimo ao limite a contratar	239.847	-
G	Novo limite a contratar	6.296.092	E+F

(\*) Fator de Atualização IGP-DI =  $(\text{IGP-DI (dez/2012)} \div \text{IGP-DI (dez/2011)}) - 1 \Leftrightarrow (503,283 \div 465,586) - 1 = 0,08096678164721$  (variação positiva de 8,10% entre dez/2011 e dez/2012).

No quadro V-2, constam as operações de crédito previstas na 14ª revisão do Programa que foram contratadas durante sua vigência e, portanto, não tiveram seus valores atualizados pelo IGP-DI nesta revisão do Programa.

**Quadro V-2 – Operações de crédito contratadas em 2012.**

Denominação	Valor (dez/2011 - R\$ mil)
Programa de Desenvolvimento Rural	187.580
PROINVEST	838.902
PROINVEST - Refinanciamento PEF I	250.677
Projeto de Modernização Tecnológica - PROMOTEC	121.710
<b>Total</b>	<b>1.398.870</b>

As operações de crédito a contratar que estavam previstas na 14ª revisão do Programa, mas que não foram contratadas durante a sua vigência, tiveram seus valores reposicionados, conforme quadro V-3.

Quadro V-3 – Operações de crédito não contratadas em 2012

Denominação (*)	Valores em R\$ mil				
	Valor (dez/2011) (A)	Valor (dez/2012) (B)	Diferença (C)=(B)-(A)	Valor desta Revisão (D)	Diferença (E)=(D)-(B)
<b>Operações não protocoladas até dezembro de 2012</b>					
Acuario do Ceará	198.496	214.568	16.072	214.568	0
Ampl Porto Pecém 2ª Etapa	457.973	495.054	37.081	739.989	244.935
BNDES Estados	659.981	713.417	53.436	0	(713.417)
CPAC Bac Maranguapinho	67.191	72.631	5.440	72.631	0
Linha Leste Metrô Fortaleza	925.098	1.000.000	74.902	1.000.000	0
Saldo a Especificar 2	162.250	175.387	13.137	0	(175.387)
PRODEPRO	316.383	342.000	25.617	238.474	(103.526)
Pró-Cidadão	92.510	100.000	7.490	0	(100.000)
PROFISCO II	123.130	133.100	9.969	133.100	0
Pr Viário Int Log Ceará IVa	756.175	817.400	61.225	817.400	0
Pr Viário Int Log Ceará IVb	378.087	408.700	30.613	408.700	0
Proj Ap Cr Econômico P4R	661.653	715.225	53.572	715.225	0
Saldo a Especificar	215.978	233.465	17.487	0	(233.465)
Tr Correias TSID 2º Etapa	179.006	193.500	14.494	193.500	0
<b>Subtotal I</b>	<b>5.193.912</b>	<b>5.614.446</b>	<b>420.534</b>	<b>4.533.587</b>	<b>(1.080.860)</b>
<b>Operações protocoladas até dezembro de 2012</b>					
Des Urb Pólos Regionais	124.741	134.841	10.100	135.893	1.052
Prg Ap Produtor – PAP	73.876	79.858	5.982	80.809	951
Prg Val Tur Litoral Oeste	210.090	227.100	17.010	228.872	1.772
<b>Subtotal II</b>	<b>408.706</b>	<b>441.798</b>	<b>33.092</b>	<b>445.573</b>	<b>3.775</b>
<b>Operações incluídas por substituição no Anexo V</b>					
BNDES Estados A	0	0	0	591.917	591.917
BNDES Estados B	0	0	0	121.500	121.500
CPAC PMCMV	0	0	0	120.498	120.498
CPAC PMCMV BB	0	0	0	68.253	68.253
CPAC PMCMV II	0	0	0	31.248	31.248
Prg San Rural Ceará IV	0	0	0	135.165	135.165
<b>Subtotal III</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.068.582</b>	<b>1.068.582</b>
<b>Total = I + II + III</b>	<b>5.602.618</b>	<b>6.056.244</b>	<b>453.626</b>	<b>6.047.742</b>	<b>(8.503)</b>

(\*)As operações protocoladas não contratadas em 2012 e as não protocoladas se referem à última versão do Anexo V da revisão anterior, após as alterações referidas no Ofício nº 86/2013 GABIN/COTES, de 17/04/2013.

A diferença total observada na coluna E do quadro V-3 em conjunto com o acréscimo ao limite a contratar de R\$ 239.847 mil, item F do quadro V-1, permitiram a inclusão no Anexo V de três novas operações de crédito, no valor total de R\$ 248.350 mil. A distribuição do acréscimo ao limite a contratar é detalhada no quadro V-4:

Quadro V-4 – Distribuição do acréscimo do limite a contratar

Projetos / Programas	Entidade Financeira	Valor (R\$ mil dez/12)
Complexo Turístico Praia Mansa	CAF	30.000
PROARES III	BID	204.350
Projeto de Modernização da Administração E Patrimonial - PMAE DPGE	BNDES	14.000
<b>Subtotal (A)</b>		<b>248.350</b>
Redução do Válor das Operações de Crédito Anteriormente Previstas (B)	-	(8.503)
<b>Acréscimo do Limite a Contratar: Total (C) = (A) + (B)</b>	-	<b>239.847</b>

O quadro V-5 apresenta todas as operações de crédito a contratar previstas no Programa relativo ao triênio 2013-2015.

Quadro V-5 – Discriminação das operações de crédito a contratar da décima quinta revisão

Projetos / Programas	Entidade Financeira	Valor (R\$ mil dez/12)
Acuario do Ceará	EXIMBANK	214.568
Complexo Turístico Praia Mansa	CAF	30.000
Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais	BID	135.893
PROARES III	BID	204.350
PROFISCO II	BID	133.100
Prog Viário de Integração e Logística - Ceará IV-A	BID	817.400
Prog Viário de Integração e Logística - Ceará IV-B	BID	408.700
Programa de Apoio ao Produtor – PAP	FIDA	80.809
Programa de Saneamento Rural - Ceará IV	KFW	135.165
Programa de Valorização Turística do Litoral Oeste	CAF	228.872
Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico - P4R	BIRD	715.225
Ampliação do Porto do Pecém - 2ª Etapa	BNDES	739.989
BNDES Estados A	BNDES	591.917
BNDES Estados B	BNDES	121.500
CPAC Bacia Maranguapinho	CAIXA	72.631
CPAC PMCMV	CAIXA	120.498
CPAC PMCMV BB	B. Brasil	68.253
CPAC PMCMV II	CAIXA	31.248
Linha Leste do Metrô de Fortaleza	BNDES	1.000.000
PRODEPRO	BNB	238.474
Proj Modernização da Administração e Patrimonial - PMAE DPGE	BNDES	14.000
Transportador de Correias do TSID - 2º Etapa	BNDES	193.500
<b>Total</b>		<b>6.296.092</b>



**AVALIAÇÃO DA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO  
ESTADO DO CEARÁ**

1. Este documento é parte integrante da 15<sup>a</sup> revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e tem por objetivo apresentar a situação financeira do Estado no último triênio, com ênfase no exercício de 2012, conforme os valores apresentados nos quadros anexos do Programa, de modo a contextualizar as metas e compromissos estabelecidos. Ressalte-se que a revisão da avaliação de metas e compromissos desse exercício ainda não foi finalizada e, por isso, os dados apresentados a seguir podem ser alterados.
2. Para simplificar a exposição dos dados, os montantes referir-se-ão a valores correntes e os percentuais de variação, a valores reais. O índice de preços utilizado será o IGP-DI médio anual, salvo no caso dos valores de estoque da dívida, que serão comparados utilizando-se o IGP-DI acumulado anual.
3. No exercício de 2012, o Estado apresentou resultado primário deficitário de R\$ 390 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 12.326 milhões e da despesa não financeira de R\$ 12.716 milhões. Da mesma forma, em 2011 e 2010, o Estado apresentou déficits primários de R\$ 237 milhões e R\$ 1.176 milhões, respectivamente. A redução do resultado primário em 2012 em relação ao exercício anterior decorreu do fato de o crescimento das despesas não financeiras ter superado o observado na receita líquida.
4. O Estado incorreu em deficiência financeira de R\$ 328 milhões em 2012, pois a soma do resultado primário com as fontes de financiamento não foi suficiente para permitir a cobertura do serviço da dívida. Resultado oposto aconteceu em 2011, quando o Estado apresentou suficiência de R\$ 300 milhões. No exercício de 2010, houve a geração de deficiência de R\$ 435 milhões. Ressalte-se que os resultados do triênio foram afetados pela execução de superávits financeiros de exercícios anteriores que, quando executados, afetaram apenas as despesas. Os superávits financeiros informados pelo Estado foram de R\$ 726 milhões em 2010, R\$ 1.073 milhões em 2011 e, finalmente, R\$ 970 milhões em 2012.
5. A receita bruta evoluiu de R\$ 11.804 milhões em 2010 para R\$ 13.307 milhões em 2011 e, em 2012, alcançou R\$ 14.398 milhões, apresentando crescimento de 2,09% em relação a 2011. Tal aumento resultou principalmente das receitas de arrecadação própria, que passaram de R\$ 7.334 milhões em 2011 para R\$ 8.498 milhões em 2012, com crescimento de 9,33%. Após a dedução das transferências aos Municípios, a receita líquida alcançou R\$ 12.326 milhões em 2012.
6. As receitas de arrecadação própria foram responsáveis por 56,17%, 55,12% e 59,02% do total da receita bruta em 2010, 2011 e 2012, respectivamente. O ICMS, que respondeu por 88,57% das receitas de arrecadação própria em 2012, cresceu 6,32% em relação a 2011 em decorrência de ações na área tributária estadual, a exemplo da automação do controle nas operações interestaduais, do monitoramento fiscal dos maiores contribuintes, da arrecadação por substituição tributária, além da fiscalização dos macrossegmentos de energia, comunicação e combustíveis. Deve-se acrescentar que as receitas próprias foram afetadas pelo ingresso extraordinário de R\$ 202 milhões decorrentes de contratos de prestação de serviços de folha de pagamento dos Poderes Executivo e Legislativo.

7. As despesas não financeiras evoluíram de R\$ 11.345 milhões em 2010 para R\$ 11.717 milhões em 2011 e, em 2012, alcançaram R\$ 12.716 milhões, correspondendo a crescimento de 2,41% em relação a 2011. Tal crescimento em 2012 é explicado principalmente pelo desempenho das despesas com pessoal, que tiveram incremento de R\$ 838 milhões (9,42%).

8. As despesas com pessoal foram responsáveis por 42,55%, 44,80% e 47,87% do total da despesa não financeira em 2010, 2011 e 2012, respectivamente. Em 2012, o crescimento de 9,42% nesse grupo decorreu principalmente dos aumentos de 4,14% dos gastos com o Executivo (Administração Direta) e de 27,57% com as outras despesas com pessoal em relação a 2011. Considerando que as despesas totais cresceram mais que a receita corrente líquida (RCL) no último ano (9,42% contra 3,97%), houve elevação da relação despesas com pessoal / RCL, que passou de 46,71% em 2011 para 49,16% em 2012.

9. O Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis e Militares, dos Agentes Públicos e dos Membros de Poder do Estado do Ceará (SUPSEC) foi instituído pela Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999. O SUPSEC é um fundo especial de natureza contábil, gerido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), regendo-se pelo modelo de repartição simples, sem segregação da massa de segurados. O financiamento de suas despesas se dá por meio de recursos provenientes do orçamento do Estado e das contribuições previdenciárias dos segurados. Em 2012, as transferências do tesouro estadual para cobrir o déficit do SUPSEC ficaram em R\$ 799 milhões. A última avaliação atuarial elaborada para o RPPS, em 2012, indicou déficit atuarial de R\$ 45 bilhões, a ser equacionado por meio de medidas contidas em projeto de lei complementar, atualmente em análise pelo Poder Legislativo do Estado.

10. Segundo esse projeto, o RPPS passará a funcionar sob duas modalidades:

- regime previdenciário básico, com segregação da massa de segurados, integrante do RPPS/SUBSEC, segregado em três planos e seus fundos contábeis-financeiros; e
- regime previdenciário complementar, o Regime de Previdência Complementar (RPC), para os servidores civis que ingressarem no serviço público após a autorização de funcionamento do RPC pelos órgãos federais reguladores e fiscalizadores e que perceberem rendimentos além do limite estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social.

11. As outras despesas correntes e de capital (OCC) foram responsáveis por 57,45%, 55,20% e 52,13% do total da despesa não financeira em 2010, 2011 e 2012, respectivamente. Em 2012, esse grupo de despesas apresentou queda 3,29%, principalmente em razão do comportamento dos investimentos, que caíram 26,75%. As outras despesas correntes, por sua vez, apresentaram crescimento de 10,28%.

12. Os investimentos caíram de R\$ 2.868 milhões em 2010 para R\$ 2.412 milhões em 2011 e, em 2012, recoraram para R\$ 1.872 milhões, correspondendo a 33,46%, 24,51% e 17,22% da receita líquida real (RLR) nos respectivos exercícios. A retração de 2012 decorreu em parte da redução dos ingressos de recursos de operações de crédito, de 16,13%, e de convênios de capital, de 75,12%, relativamente a 2011.

13. As outras despesas correntes (ODC) totalizaram R\$ 3.424 milhões em 2010, R\$ 3.850 milhões em 2011 e R\$ 4.499 milhões em 2012, correspondentes a 39,96%, 39,12% e R\$ 41,38% da RLR nos respectivos exercícios.

14. Considerando a Emenda Constitucional nº 62/2009, e o Decreto nº 30.111/2010, a política de pagamento de precatórios do Estado consiste no parcelamento do saldo devedor em

quinze anos, com previsão de aplicação de metade dos recursos para pagamento em ordem cronológica e o restante para a realização de acordos e leilões. Em 2012, foi colocado à disposição dos tribunais para pagamento de precatórios o montante de R\$ 42 milhões. No final desse exercício, o estoque atingiu R\$ 475 milhões.

15. O estoque da dívida do Estado, que era de R\$ 4.632 milhões em 31 de dezembro de 2010, passou para R\$ 5.537 milhões em 31 de dezembro de 2011, representando acréscimo de 13,86%. Já o saldo em 31 de dezembro de 2012 totalizou R\$ 5.918 milhões, apresentando queda de 1,13% em relação ao ano anterior. Embora tenha havido crescimento da dívida contratual externa, de 5,43%, decorrente principalmente das liberações, predominou no total da dívida financeira o efeito da variação negativa da dívida interna, de 4,11%. A queda da dívida contratual interna, por sua vez, é explicada em parte pelas amortizações das dívidas relativas às Leis nº 8.727/93 e nº 9.496/97. Contudo, a maior diminuição, de 6,71%, se deu na dívida referente ao BNDES, explicada principalmente por divergências entre o IGP-DI e os indexadores contratuais dos saldos, referenciados apenas parcialmente à variação da TJLP. Já a relação Dívida Financeira/RLR observada nos exercícios de 2010, 2011 e 2012 foi de 0,52, 0,55 e 0,52, respectivamente.

16. Na composição da dívida estadual em 2012, a contratual externa com aval do Tesouro Nacional após 30/09/1991 continua a ser a de maior representatividade. De dezembro de 2011 para dezembro de 2012, sua participação no total passou de 33,15% para 35,51%, em parte em razão da incorporação ao estoque de R\$ 254 milhões de recursos de operações de crédito. Em seguida, aparecem as dívidas com o BNDES e a relativa à Lei nº 9.496/97, com participações no total de 27,21% e 15,58%, respectivamente.

17. O Estado paga o serviço das dívidas relativas à Lei nº 9.496/97 e 8.727/93 sem usufruir dos limites de comprometimento de 11,50% e 11,00% da RLR, respectivamente e, por este motivo, não acumula resíduo. O saldo de principal relativo à Lei nº 9.496/97, refinanciado em 15 anos, com as amortizações extraordinárias feitas com títulos CVS, foi liquidado em outubro de 2009, três anos antes do vencimento original. O saldo de bancos tem previsão de liquidação prevista para o fim do prazo inicial de 30 anos do contrato, em junho de 2029.

18. Quanto à gestão de riscos fiscais, o Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2013 aponta como fontes de contingências, do lado das receitas, a não concretização das situações e parâmetros utilizados na projeção, sobretudo quanto aos possíveis efeitos do Projeto de Lei Complementar nº 289/2011, que define novos critérios de rateio do FPE. Segundo estimativa apresentada, uma redução de 5% dos recursos dessa transferência teria efeito negativo de R\$ 267 milhões nas finanças do Estado. Nesse sentido, o Estado elaborou plano de redução de despesas discricionárias de igual valor, de forma a atingir as metas fiscais do período.

19. A avaliação da situação financeira acima demonstra a importância da continuidade do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Estado. A revisão do Programa prevê déficits primários de R\$ 482 milhões, R\$ 693 milhões e R\$ 747 milhões para 2013, 2014 e 2015, respectivamente, os quais, somados com as fontes de financiamento, são suficientes para o Estado honrar os seus compromissos financeiros projetados, não gerando atrasos nos próximos três anos.

20. Ressalte-se que nas previsões do Programa, foi avaliado o risco de frustração nas liberações de operações de crédito. Nesse sentido, o Estado optou por não considerar como correspondente despesa de investimento a totalidade dos recursos de financiamento. Entretanto, caso as liberações previstas se realizem integralmente, poderá haver a geração de resultados

primários inferiores. Nesse caso, e também na eventualidade de frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

*Arno Hugo Augustin Filho*  
**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**  
Secretário do Tesouro Nacional